



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 24ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19ª LEGISLATURA.

DATA :- 25 DE AGOSTO DE 2025.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:

1. Projeto de Lei (Processo nº 1071/2025), de autoria do Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes e outros, que institui, no âmbito do Município de Santa Branca, o "Dia do Profissional de Educação Física" e dá outras providências, com emenda modificativa ao artigo 4º, apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

2. Projeto de Lei (Processo nº 1079/2025), de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva e outros, que dispõe sobre a promoção da participação de comerciantes locais nas praças de alimentação de eventos públicos realizados no Município de Santa Branca e dá outras providências, com emenda modificativa à ementa, apresentada pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

3. Requerimento nº 177/2025, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser informada, pelo Sr. Prefeito, sobre as ações programadas para a campanha "Agosto Lilás", mês de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher.

4. Requerimento nº 178/2025, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme e outro, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da demanda de monitor escolar.

5. Requerimento nº 179/2025, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre as obras realizadas na Estrada SAB 30, que liga Santa Branca a Guararema.

6. Requerimento nº 180/2025, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da manutenção no veículo Daily, placa FCQ7J35.

7. Requerimento nº 181/2025, de autoria de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre o tráfego do veículo Daily, adaptado para portadores de necessidades especiais.

8. Requerimento nº 182/2025, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos e outros, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da concessão de Cestas Básicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

9. Requerimento nº 183/2025, de autoria do Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes e outros, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, acerca de eventuais obras realizadas em loteamento clandestino, localizado na Rua dos Ouros, Bairro Pau D'Alho Ourives, zona rural do município de Santa Branca.

10. Requerimento nº 184/2025, de autoria de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a execução da emenda impositiva destinada à construção do jardim sensorial.

11. Requerimento nº 185/2025, de autoria de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques e outro, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, acerca do pedido de servidores, de bonificação para atuação na Defesa Civil - Processo Administrativo 1937/2025.

12. Moção de Agradecimento nº 12/2025, de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques e outro, ao Pastor Antonio Carlos Moraes e sua esposa, Ângela Aparecida de Moraes.

Santa Branca, 22 de agosto de 2025.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA



Ata nº 26. Ata da vigésima terceira sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Nona Legislatura. Aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e quatro minutos, sob a presidência do Sr. João Batista de Almeida Junior, presentes os Vereadores: Edson Luiz de Sousa Lemes, Iago Ribeiro Moreira Barbosa, Josué Nogueira Marques, Juan Jimenez Jurado Junior, Kalisa do Jota, Ronilhon Richard dos Santos, Wellington Candido da Silva Leme e Francisco de Assis Nunes da Silva, Primeiro Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hécia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a vigésima terceira sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior, realizada em 11 de agosto do corrente ano, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. A sessão foi suspensa para a entrega de Moções de Parabenização a alunos do Ensino Médio e à direção da Escola Estadual “Waldemar Salgado”, anteriormente aprovadas por esta Edilidade, havendo agradecimentos e fotos. A homenagem foi concluída e os trabalhos reiniciados com a **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Projeto de Lei** (processo nº 623/2025), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-16/2025, que autoriza o Poder Executivo do Município de Santa Branca/SP e celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que se insiram no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, instruído com pareceres da Procuradora Jurídica Legislativa e das comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 18/08/2025”. **2. Requerimento nº 171/2025**, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, buscando obter, junto ao Sr. Prefeito, relatório de cumprimento de metas físicas dos programas e ações contidos no orçamento de 2025, referente ao primeiro semestre. **3. Requerimento nº 172/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme e outro, no sentido de obterem, junto ao Sr. Prefeito, as notas fiscais da manutenção do trator azul, pertencente à Prefeitura. **4. Requerimento nº 173/2025**, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva e outros, no sentido de serem informados, pelo Sr. Prefeito, sobre reparos na quadra de malha, no Centro de Lazer. **5. Requerimento nº 174/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme e outros, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito do cargo de Agente de Endemias. **6. Requerimento nº 175/2025**, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos e outros, no sentido de serem informados, pelo Sr.



Prefeito, sobre a sistema CROS. **7. Requerimento nº 176/2025**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito de Emenda Impositiva destinada para o projeto municipal de vôlei e basquete. **8. Moção de Agradecimento Póstuma nº 11/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, ao Sr. Renato Pires de Albuquerque. Os Requerimentos e a Moção de Agradecimento Póstuma tiveram idêntico Despacho: "Incluído na Ordem do Dia da sessão de 18/08/2025". **9. Indicação nº 427/2025**, de autoria do Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes, no sentido de serem construídos play ground para as crianças da cidade. **10. Indicação nº 428/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser feita conservação e construção de uma lombada na estrada do Moquetá. **11. Indicação nº 429/2025**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de serem construídos banheiros públicos de alvenaria na "Rua da Feira" e na Praça Ajudante Braga. **12. Indicação nº 430/2025**, de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques, no sentido de ser implantado um Centro "Evoluir" para as crianças atípicas e outras. **13. Indicação nº 431/2025**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser refeita toda a sinalização de trânsito da cidade. **14. Indicação nº 432/2025**, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos, no sentido da EDP instalar um poste na Rua João Leite de Moraes, nº 425, bairro Jardim das Flores. **15. Indicação nº 433/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido do caminhão pipa da Prefeitura molhar, duas vezes por dia, nas ruas da Unidade de Saúde "João Garante". As Indicações receberam o seguinte Despacho: "Deferido. À Diretoria Geral para encaminhar". **16. Ofício nº 019/2025**, oriundo da Assessoria de Cultura do Município, convidando para a "Segunda Audiência Pública da Lei Aldir Blanc - 2º Ciclo de Santa Branca", em 19 de agosto próximo, às 18 horas, no Auditório "Vereador Jair Rocha", nesta Câmara Municipal. Despacho: "Ciência aos Vereadores". Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia** e o Sr. Presidente alertou a Vereadora e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno: **1. Projeto de Lei** (processo nº 623/2025). Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, aprovado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: "O presente projeto de lei foi aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". **2. Requerimento nº 171/2025**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. **3. Requerimento nº 172/2025**. Em discussão, usaram da palavra os Vereadores Wellington Cândido da Silva Leme, Kalisa do Jota e Josué Nogueira Marques. **4. Requerimento nº 173/2025**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. **5. Requerimento nº 174/2025**. Em discussão, usaram da palavra os Vereadores Edson Luiz de Sousa Lemes e Josué Nogueira Marques. **6. Requerimento nº 175/2025**. Em discussão, usaram da palavra os Vereadores Ronilhon Richard dos Santos, Edson Luiz de Sousa Lemes. **7. Requerimento nº 176/2025**. Em discussão, usaram da palavra o seu



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 54.

fls. 99.

autor e os Vereadores Edson Luiz de Sousa Lemes, Josué Nogueira Marques, Iago Ribeiro Moreira Barbosa, Ronilhon Richard dos Santos, Francisco de Assis Nunes da Silva e Kalisa do Jota. **8. Moção de Agradecimento Póstuma nº 11/2025.** Em discussão, ninguém usou da palavra. Colocados em votação, respectivamente, os Requerimentos e a Moção de Agradecimento Póstuma, mencionados anteriormente, foram aprovados por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: "Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". As matérias da Ordem do Dia foram todas votadas e a sessão prosseguiu com a **Fase da Explicação Pessoal**, havendo oradores inscritos. O Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes comentou sobre a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, que foi iniciado com sucesso e grande público, que lotou o estádio da Associação Esportiva Santabranquense, além da necessidade do desenvolvimento de atividades esportivas no Município. O Vereador Wellington Cândido da Silva Leme falou a respeito da alimentação servida na Creche Municipal. A Vereadora Kalisa do Jota agradeceu aos convites para eventos, na qualidade de Procuradora da Mulher nesta Casa e da inauguração da "Sala Lilás", na Delegacia de Polícia de Santa Branca, para acolhimento e atendimento às mulheres, além de assuntos correlatos. O Vereador Iago Ribeiro Moreira Barbosa abordou o início do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, entre outros assuntos. O Edil Josué Nogueira Marques ressaltou a necessidade de providências, por parte do Sr. Prefeito Municipal, visando obrigar as carretas carregadas de eucalipto usarem a rota alternativa existente, entre assuntos diversos. Os Vereadores Juan Jimenez Jurado Junior e Francisco de Assis Nunes da Silva, respectivamente, trataram de assuntos já mencionados por seus antecessores. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou a Vereadora e os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 25 de agosto de 2025, às 19 horas e declarou encerrada esta sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Francisco de Assis Nunes da Silva, Primeiro Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.

Francisco de Assis Nunes da Silva
Primeiro Secretário

João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

PROCESSO Nº 1071/2025 Santa Branca, 21.08.2025

PRESIDENTE DA CÂMARA

A Comissão de Justiça e Redação, examinando o Projeto de Lei (Processo nº 1071/2025), de autoria dos Vereadores Edson Luiz de Sousa Lemes e outros, que institui, no âmbito do Município de Santa Branca, o "Dia do Profissional de Educação Física" e dá outras providências, emite o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame institui, no âmbito do Município de Santa Branca, o "Dia do Profissional de Educação Física", a ser comemorado anualmente em 1º de setembro (art. 1º), integrando o Calendário Oficial de Eventos (art. 2º).

As comemorações poderão contar também com acontecimentos alusivos a data (art. 3º).

2. Os autores, na justificativa, afirmam que a "proposta tem por finalidade valorizar e reconhecer o trabalho essencial dos profissionais de Educação Física, cuja atuação vai muito além das academias e escolas. Esses profissionais exercem funções relevantes também em programas de ginástica laboral, em espaços recreativos, clubes esportivos, clínicas, além de contribuírem com a saúde pública por meio da prevenção de doenças e promoção da qualidade de vida".

3. A Procuradora Jurídica Legislativa, em sua manifestação, considerou que não há óbice na tramitação deste Projeto de Lei.

4. Os profissionais de Educação Física merecem o reconhecimento oficial do Município, pelo trabalho que desenvolvem em prol da manutenção da saúde e da qualidade de vida da comunidade,

5. Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** a matéria, com uma **emenda modificativa** ao **artigo 4º**, sugerida pela Procuradora Jurídica, em atendimento a técnica legislativa, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação".

É o parecer!

Santa Branca, 21 de agosto de 2025.

RONILTON RICHARD DOS SANTOS
Presidente

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Membro e Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 108

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 21 de agosto de 2025

PROCESSO Nº 1079/2025

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei (Processo nº 1079/2025), de autoria dos Vereadores Francisco de Assis Nunes da Silva e outros, que dispõe sobre a promoção da participação de comerciantes locais nas praças de alimentação de eventos públicos realizados no Município de Santa Branca e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:

1. O projeto de lei em exame institui, no âmbito do Município de Santa Branca, a política de incentivo à participação de comerciantes locais nas praças de alimentação de eventos públicos realizados em espaços públicos municipais (art. 1º).

A definição de comerciante local; reserva de espaço; modo de seleção; regulamentação, bem como cláusula de vigência, constam, respectivamente, dos artigos 2º ao 5º.

2. Os autores, na justificativa, afirmam que "O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a economia local e incentivar o empreendedorismo dos comerciantes do Município de Santa Branca, assegurando sua participação nas praças de alimentação dos eventos públicos realizados pela Administração Municipal".

3. A Procuradora Jurídica Legislativa, em sua manifestação, considerou que não há óbice na tramitação deste Projeto de Lei.

4. A propositura em tela tem por escopo prestigiar os comerciantes do Município, dando-lhes a oportunidade de participar das praças de alimentação de eventos realizados em espaços públicos, fortalecendo a economia local.

5. Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** a matéria, com uma **emenda modificativa** à **ementa**, sugerida pela Procuradora Jurídica, em atendimento a técnica legislativa, passando a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a política de incentivo à participação de comerciantes locais nas praças de alimentação de eventos públicos realizados em espaços públicos municipais e dá outras providências".

É o parecer!

Santa Branca, 21 de agosto de 2025.

RONILHON RICHARD DOS SANTOS
Pres. Com. Justiça;
Membro Com. Finanças e Relator

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Finanças; Membro Com. Justiça

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Vice-Presidente Coms. Justiça e Finanças

PARECER

TC-004149.989.23-8

Prefeitura Municipal: Santa Branca.

Exercício: 2023.

Prefeito: Adriano Marchesani Levorin.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7.



EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO ADVINDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR. RESULTADO FINANCEIRO POSITIVO NO PERÍODO. IEGM GERAL: "C". PRIMEIRO MANDATO DO PREFEITO (2021-2024). PRECEDENTES. RELEVAÇÃO. ENVIO DE OFÍCIO AO CORPO DE BOMBEIROS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, após a sustentação oral do eminente advogado, constante das respectivas notas taquigráficas, **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, relativas ao exercício de 2023.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as **recomendações** discriminadas no voto do

Relator, inseridos aos autos, devendo a Fiscalização verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas no referido voto, especialmente quanto aos apontamentos dos itens **A.5** (Controle Interno), **C.2.1** (Pagamento de Multas – Infração de Trânsito) e **C.2.3.2** (Realização de Evento – 37ª Feira Agro Artesanal de Santa Branca).

Determina, por fim, a expedição de **ofício** ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-o acerca da inexistência de AVCB nos estabelecimentos de ensino e saúde municipais.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 22 de maio de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR



13-05-25

SEB

113 TC-004149.989.23-8

Prefeitura Municipal: Santa Branca.

Exercício: 2023.

Prefeito: Adriano Marchesani Levorin.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO ADVINDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR. RESULTADO FINANCEIRO POSITIVO NO PERÍODO. IEGM GERAL: "C". PRIMEIRO MANDATO DO PREFEITO (2021-2024). PRECEDENTES. RELEVAÇÃO. ENVIO DE OFÍCIO AO CORPO DE BOMBEIROS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Título	Situação	Ref.
Ensino – CF, art. 212	29,57%	25%
FUNDEB – Educação Básica - CF, art. 212-A, XI e Lei nº 14.113/20, art. 26	97,97%	70%
FUNDEB – Despesa Total - Lei nº 14.113/20, art. 25 e § 3º	100%	90%
Saúde – LC nº 141/12, art. 7º	27,45%	15%
Despesa com Pessoal – LRF, art. 20, III, “b”	41,75%	54%
Transferência ao Legislativo – CF, art. 29-A, I	4,11%	7%
Execução Orçamentária – (R\$ 5.713.343,07) - totalmente amparado no superávit financeiro advindo do exercício anterior, de R\$ 22.094.988,51.	Déficit de 6,94%	
Alterações Orçamentárias – 72,63% da despesa inicialmente fixada.	Relevado (Recomendação)	
Resultado Financeiro – R\$ 16.532.730,25	Superávit	
Precatórios	Regular	
Requisitórios de Baixa Monta	Regular	
Encargos Sociais (INSS, FGTS e PASEP)	Regular	
Parcelamentos	Não possui	
Remuneração dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários)	Regular	
Investimentos	12,72%	
Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM	C Primeiro Mandato do Prefeito (2021-2024)	
ATJ: Sem manifestação MPC: Desfavorável SDG: Sem manifestação		

1. RELATÓRIO:



1.1 Versam os autos sobre as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**, exercício de 2023.

1.2 O relatório da fiscalização realizada pela Unidade Regional de São José dos Campos – UR.07 (evento 23.60) apontou as seguintes ocorrências:

A.4. Fiscalizações Ordenadas do Período

– das Fiscalizações Ordenadas realizadas no exercício de 2023, remanescem inúmeros apontamentos pendentes de regularização.

A.5. Fiscalização da Atuação do Controle Interno

– inexistência de estrutura de Sistema de Controle Interno em descumprimento aos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do artigo 35 da Constituição Estadual, do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte.

B.1. Planejamento das Políticas Públicas (i-Plan/IEG-M)

– ausência de diversos elementos essenciais no processo de planejamento e organização das audiências públicas; realização em dia de semana em horário comercial; não houve transcrição em atas ou outro documento de registro; sem ampliação da participação popular na elaboração das peças orçamentárias; ausência de diagnóstico retratando a realidade local;

– boa parte dos indicadores do PPA – e consequentemente da LOA – não são mensuráveis e não estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas;

– não há estrutura administrativa voltada ao planejamento;

– não incorporado nenhum plano setorial no PPA (Plano Municipal de Educação; Plano Municipal pela Primeira Infância; Plano Municipal de Saúde; Plano Municipal de Saneamento Básico; e Plano de Contingência Municipal de Defesa Civil);

– embora regulamentada, não implementada a Ouvidoria Pública;

e



– não elaborada "Carta de Serviço ao Usuário", tampouco regulamentado e instituído o "Conselho de Usuários", em desacordo, respectivamente, com os artigos 7º e 18, da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

B.2. Adequação Fiscal das Políticas Públicas (i-Fiscal/IEG-M)

- não instituído procedimento de revisão do cadastro imobiliário (IPTU);
- o instrumento da Planta Genérica de Valores (PGV) não prevê a sua revisão periódica obrigatória;
- inexistência de rotina de fiscalização para detectar irregularidades nas operações incidentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
- Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI): não há normativo que obrigue os Cartórios de Registro de Imóveis e Distribuidores a informar periodicamente as transmissões imobiliárias realizadas no Município; e
- envio dos dados, das informações e dos documentos referentes à gestão fiscal e à prestação anual de contas fora do prazo estabelecido no Calendário Anual de Obrigações do Sistema Audesp, contrariando o artigo 55 das Instruções nº 01/2020 do TCESP.

B.3. Execução das Políticas Públicas do Ensino (i-Educ/IEG-M)

- o Município não tem logrado êxito no alcance da Meta 7 estabelecida na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), com relação às notas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

B.3.1. Roteiro de Verificação – Unidades Escolares

- falta de fidedignidade na prestação das informações ao questionário do IEG-M i-Educ quanto à necessidade de reparos e/ou manutenção nas unidades de ensino;



- deficiência no planejamento do programa/ações de reforma e ampliação de escolas; e

- inúmeros apontamentos quanto a manutenção predial, equipamentos, almoxarifado, merenda e transporte escolar constatados nos roteiros de verificação nas unidades visitadas.

B.3.2. Outras Considerações – IEG-M 2023

- instalações das escolas comportam quantidades de alunos por turma e tamanhos de suas salas de aula em situação contrária ao recomendado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010;

- Plano Municipal de Educação (PME): parte das metas não estão sendo atingidas dentro do prazo, contrariando o estabelecido no artigo 3º da Lei nº 13.005/14;

- piso salarial mensal dos professores de Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental do Município é inferior ao piso salarial nacional, contrariando a Meta 18 do PNE;

- há alunos de Creche e Pré-Escola que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, mas não houve Atendimento Pedagógico Especializado (APE) na rede municipal de ensino;

- estabelecimentos de Pré-Escola não possuem brinquedos no pátio infantil, contrariando o recomendado pelo CNE em seu Parecer nº 08/2010;

- menos de 50% dos estabelecimentos de Pré-Escola possuem turmas em tempo integral e menos de 25% dos alunos concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2023; e menos de 25% dos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2023, contrariando a Meta 6 do PNE;



– não houve entrega do kit escolar aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e aos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) no ano de 2023;

– dos 12 (doze) estabelecimentos de ensino, incluído o prédio da SME, seis deles não possuíam AVCB vigente no ano de 2023;

– nem todos os estabelecimentos que oferecem Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental estavam adaptados para receber crianças com deficiência; e

– o quadro da SME possui apenas uma servidora nutricionista, contrariando o recomendado no artigo 10 da Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) nº 465, de 23 de agosto de 2010.

B.4. Execução das Políticas Públicas da Saúde (i-Saúde/IEG-M)

– todas as unidades de saúde, em menor ou maior grau, necessitam de manutenção predial (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados etc.). Por outro lado, não houve previsão na LOA-2023 de qualquer execução de reforma, ampliação ou construção de unidade de saúde;

– nenhuma unidade de saúde possui alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária, AVCB ou CLCB;

– não houve previsão na LOA-2023 de qualquer execução de reforma, ampliação ou construção de unidade de saúde;

– sistema informatizado para gerenciar o estoque de materiais e insumos médicos não gerencia reposição dos insumos e/ou materiais por unidade de saúde; e

– do total de 146 (cento e quarenta e seis) itens de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica presentes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, 35 (trinta e cinco) apresentaram desabastecimento superior a um mês, ou seja, 24% do total de itens.

B.4.1. Roteiro de Verificação – Pronto Atendimento Municipal



– inúmeros apontamentos quanto a: infraestrutura predial, com necessidades de manutenção geral, civil, elétrica e informática; controle de estoque de medicamentos; controle patrimonial de equipamentos e materiais sob custódia da Secretaria Municipal de Saúde; ausências de AVCB e Licença da Vigilância Sanitária, entre outros.

B.4.2. Outras Considerações – IEG-M 2023

– nem todas as ações previstas na Programação Anual de Saúde de 2023 foram executadas;

– não há Complexo Regulador Municipal;

– não houve utilização do Sistema Ouvidor SUS ou sistema equivalente;

– não há componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria (SNA); e

– com a definição dos calendários e destinação do público-alvo estipulado no Programa Nacional de Imunização (PNI), a Prefeitura Municipal não atingiu metas de cobertura das vacinas.

B.5. Execução das Políticas Públicas Ambientais (i-Amb/IEG-M)

– as metas do Plano Municipal de Saneamento Básico não estão sendo cumpridas dentro do prazo;

– em 2023, todos os índices encontram-se abaixo das metas estabelecidas no plano de saneamento em vigor: água - 50,38%; coleta de esgoto - 47,25%; tratamento de esgoto - 4,40%; e com elevada perda de distribuição de água – 45,71%;

– o Indicador de Coleta de Tratabilidade de Esgoto da População Urbana de Município - ICTEM do ano de 2023 encontra-se abaixo do limite considerado aceitável pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;

– o Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) não foi elaborado;



- não há a coleta seletiva de resíduos sólidos;
- não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado e implantado;
- existe entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básicos, porém não abrange os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- de acordo com os dados do SNIS de 2022, a taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos domiciliares em relação à população total não atingiu 100, contrariando o Plano Nacional de Resíduos Sólidos; e
- na área rural do Município, deficiência tanto em relação ao descarte quanto à abrangência da coleta de resíduos sólidos: a escassez de pontos de descarte ao longo das estradas rurais, combinada com a baixa área de cobertura da coleta, favorece a disposição inadequada em diversos locais, que frequentemente transbordam, causando contaminação local, poluição visual e atraindo vetores e animais.

B.6. Execução das Políticas Públicas de Infraestrutura (i-Cidade/IEG-M)

- não foi realizado mapeamento e identificação das principais ameaças existentes no território do Município;
- não são realizados regularmente exercícios simulados para as contingências previstas no Plano de Contingência Municipal (PLANCON);
- parte das vias públicas no Município não tem manutenção adequada, contrariando as normas do Manual de Pavimentação e Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);
- somente parte do calçamento público encontra-se adequado para acessibilidade de pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;



- cadastro dos locais para abrigo à população em situação de desastre junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) encontra-se desatualizado;

- não há cadastro da lista de fornecedores para coleta e distribuição de suprimentos de ajuda humanitária para o caso de desastre; e

- não há estudo de avaliação da estrutura de todas as escolas e unidades de saúde para garantir que, em caso de desastre, esses locais estejam preparados para abrigar e atender a população afetada.

B.7. Execução das Políticas Públicas de Tecnologia da Informação
(i-Gov TI/IEG-M)

- não há previsão orçamentária ou estabelecimento de programas/ações específicos destinados à área de TIC em nenhuma peça de planejamento – PPA/LDO/LOA;

- o “Departamento de Tecnologia da Informação” do Executivo é composto por apenas um servidor comissionado;

- inexistência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);

- os riscos de TIC não são identificados conforme as normas brasileiras da família ISO/IEC 27000;

- inexistência de normas, procedimentos e responsabilidades quanto ao uso da tecnologia da informação pelos servidores municipais;

- lei sobre Eficiência Pública (Governo Digital) não regulamentada;

- inexistência de Plano de Continuidade dos Serviços de TIC, conforme recomenda o item 14.1.3, da norma ABNT NBR ISO/IEC 17799;

- não existe inventário dos ativos de TIC, contrariando as boas práticas de gestão dos ativos de TI contidas na ABNT NBR ISO/IEC 17799, item 7.1.1 – Inventário dos ativos; e



– inexistência de regulamentação, procedimentos e implementação quanto ao tratamento de dados pessoais segundo a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

C.1.1. Resultado da Execução Orçamentária

– o resultado da execução orçamentária da Prefeitura evidenciou déficit, embora amparado no superávit financeiro proveniente do exercício anterior; e

– o Município procedeu à abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições correspondes a 72,63% da Despesa Fixada (inicial atualizada), muito acima da variação do índice da inflação.

C.1.10. Demais Aspectos sobre Recursos Humanos

– quadro de pessoal informado ao Sistema Audesp diverge do verificado *in loco*;

– ainda quanto às informações do Sistema Audesp, o histórico de vagas, ou seja, os normativos e quantitativos de criação ou alteração de cargos no quadro de servidores da Administração, demonstra incoerência com os quantitativos consignados no quadro de pessoal do 3º quadrimestre de 2023;

– no exercício de 2023 foram nomeados 11 (onze) servidores para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, cujas atribuições não possuem características de direção, chefia e assessoramento (artigo 37, inciso V, da Constituição Federal) ou sequer foram definidas nas respectivas leis de criação;

– houve homologação, em 2023, de três concurso públicos para preenchimento de cargos efetivos do quadro da Administração, mas não foram informados à Casa, por meio eletrônico, no módulo Concursos e Seleções, em contrariedade ao artigo 69, das Instruções Consolidadas nº 01/2020;

– habitualidade na realização de horas extras pelos servidores da Prefeitura, apresentando, inclusive, excessos frente à jornada normal de trabalho; e



– informações parciais ao Sistema Audesp – Fase IV, com ausência de dados relativos às horas extras 50%.

C.2.1. Pagamento de Multas – Infração de Trânsito

– recorrência – ao menos desde o exercício de 2021 – de pagamentos de multas por infração à legislação de trânsito, sem que houvesse reembolso e/ou identificação do condutor responsável; descumprimento da Administração ao seu próprio regulamento, segundo o Decreto Municipal nº 83, de 05 de novembro de 2014; despesa imprópria consoante artigo 33, inciso III, alínea 'c', da Lei Complementar estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

C.2.2. Bens Patrimoniais

– a depreciação do imobilizado não é evidenciada nos demonstrativos contábeis;

– não é realizado inventário físico de forma periódica;

– falta de integridade das informações dos bens permanentes físicos em confronto com suas respectivas contas contábeis;

– não são consignados “Termos de Responsabilidade” quanto ao uso dos bens patrimoniais;

– registro de localização física do bem apenas inicial, não procedendo a atualização em função de qualquer alteração/movimentação;

– plaquetas de identificação – nº de controle do patrimônio – não são fixadas nos respectivos bens há pelo menos um ano;

– inexistência de regulamento quanto ao procedimento e controle de bens patrimoniais; e

– desacertos em flagrante afronta ao disposto nos artigos 94, 95, 96, 105 e 106 da Lei nº 4.320/64; ofensa aos princípios da evidenciação contábil constantes dos artigos 83, 85 e 89 da Lei nº 4.320/64 e da transparência na gestão fiscal, do artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal; desatendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor



Público (NBCASP), c.c. o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

C.2.3.1. Ata De Registro De Preços (ARP) – GLP 13 Kg

– desatendimento aos artigos 16 e 17 do Decreto municipal nº 41, de 09 de abril de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (LLC), ao não verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, buscando assegurar situação mais vantajosa ao Ente contratante e ao interesse público.

C.2.3.2. Realização de Evento – 37ª Feira Agro Artesanal de Santa Branca (FASBRA)

– aglutinação da contratação de artistas no modelo adotado pela Administração se apresentou equivocada, de modo que deveriam ser realizadas separadamente, agrupando itens relacionados a infraestrutura, conforme a sua semelhança técnica e econômica, como preconiza o artigo 15, inciso IV, e artigo 23, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

D.1.2. Demais Apurações sobre o Fundeb

– não apresentou evolução em nenhum dos indicadores de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, conforme metodologia constante da Portaria MEC nº 975, de 13 de dezembro de 2022, e previstos no art. 14, § 2º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

D.1.3. Demais Informações sobre o Ensino

– o Município não cumpriu o piso nacional do magistério público da educação básica para o exercício em exame, definido com base na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

E.1. A Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência Fiscal

– página eletrônica do Município não divulga os pareceres prévios do TCE, contrariando previsão do artigo 48, “caput”, da LRF;



– não são disponibilizadas perguntas e respostas mais frequentes da sociedade (FAQ), contrariando a Lei de Acesso à Informação – LAI; e

– o Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) não apresenta possibilidade de acompanhamento da solicitação, contrariando o disposto na alínea "b", do inciso I, do artigo 9º, da LAI. Além disso, é requisitado o motivo da solicitação de informação de interesse público, o que está em desacordo com o artigo 3º, inciso I, do mesmo diploma.

E.2. Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema Audesp

– diversas divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema Audesp/IEG-M.

F.1. Perspectivas de Atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS

– indica-se que o Município poderá não atingir diversas metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da Organização das Nações Unidas - ONU, estabelecidas por meio Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

F.2. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal de Contas

– desatendimento às Instruções nº 01/2020 desta Corte e a recomendações exaradas em julgados de contas anteriores.

1.3 Os expedientes abaixo subsidiaram as contas em análise:

01	Número:	TC-010471.989.24
	Requerente:	Sandro de Araujo
	Mencionado:	Prefeitura Municipal de Santa Branca
	Objeto:	Comunica possíveis irregularidades relacionadas a contratações visando à realização da 37ª edição da Feira Agro Artesanal de Santa Branca.
	Procedência:	Parcial



02	Número:	TC-010463.989.24
	Requerente:	Sandro de Araujo
	Mencionado:	Prefeitura Municipal de Santa Branca
	Objeto:	Comunica possíveis irregularidades em contratação visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo.
	Procedência:	Parcial

Os assuntos em tela foram tratados no item C.2.3. do relatório de fiscalização.

1.4 Regularmente notificada (evento 26.1), a **Prefeitura Municipal de Santa Branca**, por seus advogados, apresentou justificativas (evento 54.1), esclarecendo, em síntese, o seguinte:

A.5. Fiscalização da Atuação do Controle Interno

Informou que a municipalidade já efetivou a regulamentação do setor de Controladoria por meio da Lei nº 1.770, de 30 de março de 2023, a qual também criou três cargos efetivos de Auditor Municipal de Controle Interno e um cargo efetivo de Agente Facilitador, que ficará exclusivamente subordinado aos auditores.

Diante da necessidade de reestruturação do quadro de pessoal em face da referida lei, asseverou que foi celebrado o Terceiro Aditamento ao Contrato nº 47/2022, que cuidou da organização do concurso público para provimento dos cargos efetivos de Santa Branca (evento 54, doc. 02).

Assim, visando ao preenchimento das referidas vagas, foram abertas as inscrições e estabelecidas as normas para a realização do Concurso Público nº 001/2023, publicado o edital em 28 de junho de 2023, nomeando-se, na sequência, os candidatos aprovados.

Noticiou que o Município adquiriu software de gestão pública, incluindo o Módulo de Controle Interno, o qual irá auxiliar os servidores contratados para as atividades de Controladoria, bem como direcionou ao setor os recursos financeiros necessários, contando com dotação orçamentária própria, prevista na LOA 2024, no "Programa 0005 – Controle Interno, Ouvidoria e Acesso à Informação Municipal" (evento 54, doc. 04).



E, para aprimorar a fiscalização e os relatórios, anotou que foram publicados o Decreto nº 458, de 21 de junho de 2024, que aprova o regulamento da Controladoria do Município, bem como o Decreto nº 460, de 21 de junho 2024, que aprova a Instrução Normativa – SCI N. 01/2024, disciplinando os padrões, responsabilidades e procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento de Instruções Normativas a serem observadas (evento 54, doc. 05).

Por fim, ponderou que, diante das providências concretas para sanar as funções institucionais, a questão pode ser relevada ao campo das recomendações, considerando que a municipalidade adotou medidas para regularizar seu Controle Interno.

B.1. Planejamento das Políticas Públicas (i-Plan/IEG-M)

No que compete aos apontamentos tecidos sobre o planejamento da gestão, enfatizou que a atual Administração está promovendo as adequações necessárias e aperfeiçoando suas técnicas de elaboração das peças orçamentárias.

Nesse passo, informou que os programas e ações foram estudados e remodelados no ano de 2021 para o PPA 2022-2025, com a participação de todos os gestores, sendo construídos indicadores e metas mensuráveis e que permitem a avaliação periódica, com critérios bem definidos por cada Pasta, exceção feita apenas aos programas e ações de manutenção da máquina, aos quais não se aplica, conforme se verifica pelos documentos em anexo (evento 54, doc. 06).

Reforçou que as peças de planejamento, desde a construção do PPA 2022-2025, são elaboradas com a participação de todos os Secretários e Diretores de cada Pasta, juntamente com a equipe de contabilidade e a assessoria técnica.

Salientou que o PPA foi elaborado após levantamento de cada área quanto às necessidades de realização de programas e ações para os quatro anos, com previsão de recursos a serem pleiteados junto aos Entes da

Federação através de Emendas Parlamentares e, ainda, a previsão e fixação de convênios em execução, sendo definidos indicadores, metas físicas e financeiras para cada exercício. Por sua vez, a LDO, diante das previsões de recursos para cada ano, prioriza os programas e ações anualmente, definindo suas metas fiscais, embasada na série histórica e nas análises de previsão de mercado quanto a inflação, variação do PIB e Receita Corrente Líquida (RCL). Já quando da elaboração do orçamento (LOA), são revistos os programas e ações quanto aos seus indicadores e metas físicas, bem como a projeção das receitas individuais.

Ademais, informou que a Administração vem realizando reuniões e capacitações em todos os momentos de elaboração das peças orçamentárias, objetivando aperfeiçoar a atuação de todos os setores envolvidos no planejamento. Destacou que o Prefeito acompanha e assina os relatórios bimestrais e quadrimestrais da execução orçamentária, havendo ainda relatórios pontuais solicitados e avaliados em conjunto.

De outra parte, frisou que em 2024 foi iniciado um trabalho de aprimoramento da organização das audiências públicas, que incluiu a realização de audiências fora do horário comercial (evento 54, doc. 07) e, principalmente, a elaboração de um Manual de Recomendações para Elaboração de Audiências Públicas.

Sendo assim, entendeu que a municipalidade avançou com ações referentes ao planejamento e sua execução, além de ter se programado para a criação de órgão específico de planejamento, já tendo nomeado em 2024 uma Assessora de Gabinete, com formação em Administração Pública, para auxiliar no trabalho de estruturação do novo setor, a ser implementado em 2025.

B.3. Execução das Políticas Públicas do Ensino (i-Educ/IEG-M)

B.3.1. Roteiro de Verificação – Unidades Escolares

B.3.2. Outras Considerações – IEG-M 2023

Alegou que, na abordagem destes itens, constaram apontamentos relativos à rede municipal de educação, os quais são pontualmente esclarecidos



no Memorando nº 733/2024 – SME/2024, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação (evento 54, doc. 01, fls. 07/14) e acompanhado dos documentos referenciados (evento 54, doc. 09), demonstrando as medidas adotadas pela atual gestão.

Assim, ressaltou que nenhuma irregularidade capaz de macular as contas municipais em exame foi encontrada nestes tópicos, sendo que as questões noticiadas foram objeto de providências pela Administração Municipal, que busca aprimorar o índice da educação no Executivo de Santa Branca.

B.4. Execução das Políticas Públicas da Saúde (i-Saúde/IEG-M)

B.4.1. Roteiro de Verificação – Pronto Atendimento Municipal

B.4.2. Outras Considerações – IEG-M 2023

Quanto aos questionamentos dos itens em epígrafe, afirmou que as justificativas pertinentes e as providências que a Administração adotou para aprimorar o setor da saúde e sua gestão são apresentadas pontualmente no Memorando nº 243/2024, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, e no Memorando nº 273/2024, subscrito pelo Secretário Adjunto de Saúde, bem como nos documentos referenciados em anexo (evento 54, doc. 10).

Nesse passo, considerando os esclarecimentos despendidos e as medidas implementadas e planejadas para a majoração do índice da saúde, reforçou que a municipalidade se empenhou para a contínua melhora do setor, possibilitando que a matéria seja objeto de acompanhamento pela equipe de auditoria.

B.5. Execução das Políticas Públicas Ambientais (i-Amb/IEG-M)

Neste tópico, visando demonstrar as providências adotadas pelos setores para a elucidação e saneamento dos pontos suscitados, fez referência aos esclarecimentos e documentos apresentados na Resposta ao Memorando nº 577/2024, subscrita pela Diretoria de Meio Ambiente (evento 54, doc. 11), pontuando as informações pertinentes à gestão ambiental do Município.



Repisou que a municipalidade está atuando na conservação e desenvolvimento da área ambiental, não havendo qualquer impropriedade na matéria capaz de macular as contas anuais.

B.6. Execução das Políticas Públicas de Infraestrutura (i-Cidade/IEG-M)

Planejando esclarecer o item em comento, apresentou as informações prestadas no Memorando nº 578/2024, subscrito pelo Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes, acompanhadas dos documentos referenciados (evento 54, doc. 12), em que são descritas as medidas adotadas e encaminhadas para sanear os apontamentos da auditoria.

Com isso, procurou demonstrar que a Administração atuou para adequar a área e dar cumprimento às recomendações desta Corte, não se evidenciando nenhuma consequência danosa às presentes contas anuais.

B.7. Execução das Políticas Públicas de Tecnologia da Informação (i-Gov TI/IEG-M)

Em resposta aos questionamentos tecidos no tópico em tela, reportou as informações prestadas no Memorando nº 389/2024, subscrito pela Diretora Chefe da Administração (evento 54, doc. 13), esclarecendo as providências que foram e estão sendo adotadas pelos setores da Administração para a regularização da matéria.

Deste modo, entende que os apontamentos podem ser relevados ao campo das recomendações, considerando os esclarecimentos e providências determinadas.

C.1.1. Resultado da Execução Orçamentária

Asseverou que o déficit orçamentário de 2023, correspondente a 6,94%, foi totalmente amparado no superávit financeiro advindo do exercício anterior, demonstrando a boa condução das contas públicas, conforme consta à fl. 68 do relatório de fiscalização.

Lembrou que, mesmo com o resultado orçamentário noticiado, a municipalidade manteve um superávit financeiro de R\$ 16.532.730,25,



evidenciando a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo.

Sobre a abertura de créditos adicionais e a realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições correspondentes a 72,63% da despesa fixada (inicial) na LOA 2023, salientou que o montante para a abertura de créditos adicionais deu-se precipuamente em razão da utilização de recursos vindos de exercícios anteriores, como superávit financeiro, convênios e também em decorrência da realização de excesso de arrecadação no exercício de 2023, tendo sido o orçamento inicial suplementado para possibilitar a utilização dos recursos.

Desta forma, reforçou que as alterações orçamentárias foram precedidas da devida autorização legislativa, sendo previstas na Lei do Orçamento, Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas normas específicas encaminhadas dentro do curso do exercício financeiro de 2023.

C.1.10. Demais Aspectos sobre Recursos Humanos

No que toca às divergências noticiadas nos dados do Quadro de Pessoal informado ao Sistema Audep, elucidou que a Administração, ao tomar ciência dos apontamentos, prontamente entrou em contato com o agente de fiscalização deste E. Tribunal de Contas, responsável pela emissão dos dados, tendo sido verificado que os lapsos decorreram de informações antigas referentes a atos normativos de lei de criação/alteração que não foram devidamente cadastradas no portal da Audep.

Diante das orientações repassadas, a municipalidade solicitou a permissão para realizar a correção no sistema, conforme demonstra o Relatório de Modificações em Cadastro (evento 54, doc. 14), regularização que está em curso.

Em relação aos três concursos públicos homologados em 2023, informou que a atual gestão já adotou as medidas pertinentes para dar atendimento ao artigo 69 das Instruções Consolidadas nº 01/2020, tendo solicitado a liberação do módulo no portal da Audep e efetuado a inclusão das



informações referentes aos Concurso Públicos nºs 01/2022, 02/2022 e 01/2023, conforme documentos em anexo (evento 54, doc. 15).

Frisou que a municipalidade possui legislações próprias que reforçam a necessidade de melhor controle de horas extras, sendo as últimas atualizações feitas por meio da Portaria nº 477/2022 e Portaria nº 771/2023, em que fica estabelecida a obrigatoriedade de preenchimento do Formulário de Solicitação/Autorização de Horas Extras (evento 54, doc. 16), tanto pelo empregado quanto pelo gestor. Ademais, mensalmente as Pastas são notificadas quando identificado o excesso de horas.

De todo modo, reforçou que tais pagamentos ocorreram em prol dos servidores que efetivamente trabalharam além dos seus períodos normais, sendo, portanto, regular a contrapartida devida, nos termos do artigo 7º, inciso XVI, da Constituição Federal.

Assim, enfatizou que as horas extras efetuadas no exercício de 2023 decorreram precipuamente da falta de funcionários no quadro de pessoal, objetivando apenas manter a ordem e dar continuidade aos serviços públicos, sem prejuízo à população e havendo uma justificada necessidade para sua realização, em atendimento aos princípios da continuidade e da eficiência que norteiam a conduta a ser adotada pela Administração Pública.

Destacou que todos esses serviços foram ainda regularmente registrados, sendo autorizados pelos encarregados de cada setor na municipalidade, cujas despesas se mantiveram abaixo do limite máximo permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, pleiteou que os apontamentos elencados sejam relevados, principalmente ao se considerar que a Prefeitura manteve a despesa com pessoal dentro dos limites previstos nos artigos 20, III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/00, cujo índice foi de 41,75% em dezembro de 2023, demonstrando a ausência de prejuízo às contas.

C.2.1. Pagamento de Multas – Infração de Trânsito



Destacou que a municipalidade adotou providências para apurar a matéria, identificar os responsáveis e cobrar o ressarcimento, consoante exposto no Memorando nº 45/2024 da Diretoria de Trânsito (evento 54, doc. 17).

Nesse sentido, anexou o demonstrativo da folha de pagamento dos descontos efetivados no exercício de 2023 (evento 54, doc. 18), sendo que os demais valores de multas estão em análise para a apuração dos servidores responsáveis.

C.2.3.2. Realização de Evento – 37ª Feira Agro Artesanal de Santa Branca (FASBRA)

Com relação à alegada aglutinação dos serviços de infraestrutura para realização de evento e de shows artísticos no Contrato nº 41/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2023, salientou que o Município já orientou os setores para evitar a contratação conjunta destes serviços.

Informou que, no exercício subsequente, para a realização da Feira Agro Artesanal de Santa Branca – FASBRA 2024, houve a contratação apartada dos shows artísticos, separando os serviços da organização do evento, conforme se verifica da cópia dos contratos em anexo (evento 54, doc. 20).

D.1.3. Demais Informações sobre o Ensino

Sobre o apontamento de que o piso salarial dos professores do Município foi inferior ao piso salarial nacional em 2023, destacou que o procedimento para a equiparação dos valores está sendo tramitado no Processo Administrativo nº 3089/2022.

Neste sentido, considerando que o reajuste está estreitamente vinculado a questões legais e contábeis, principalmente no que tange à Lei de Responsabilidade Fiscal, a matéria está sob análise dos setores competentes da Prefeitura, razão pela qual, no seu entendimento, a questão pode ser objeto de acompanhamento e recomendações desta C. Corte de Contas.

E.1. A Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência Fiscal



No tocante à divulgação dos Pareceres Prévios desta Colenda Corte, informou que o Município está regularizando a questão em seu site, sendo que os documentos serão disponibilizados ainda em 2024.

Além disso, sobre o acompanhamento da solicitação realizada por meio do Serviço de Informação ao Cidadão, destacou que está planejado para 2025 a contratação de uma plataforma que hospede o e-SIC, o que irá possibilitar a inserção de novas ferramentas, incluindo o sistema de acompanhamento da requisição do usuário.

1.5 Instado a se manifestar, o **Ministério Público de Contas** (evento 69.1) opinou pela emissão de **parecer desfavorável**, em especial pelos seguintes motivos: **(i)** manutenção do conceito geral “C – Baixo Nível de Adequação” no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), o menor patamar de qualificação do índice, situação que permaneceu inalterada durante todo o quadriênio 2020/2023; **(ii)** falhas na gestão do ensino municipal; **(iii)** problemas estruturais no setor de saúde; **(iv)** deficiências na área de planejamento; **(v)** ausência do setor de Controle Interno; e **(vi)** contratação habitual de horas extras.

Ao final, propôs, diante das justificativas e medidas apresentadas pela defesa para os apontamentos dos itens **A.5** (Controle Interno), **C.2.1** (Pagamento de Multas – Infração de Trânsito) e **C.2.3.2** (Realização de Evento – 37ª Feira Agro Artesanal de Santa Branca), que as matérias sejam objeto de nova verificação quando da próxima inspeção.

1.6 Pareceres anteriores:

	Parecer	Processo	Relator	Publicação no DOE
2020	Desfavorável* Reexame Não Provido	TC-002989.989.20-7 TC-006728.989.23-7	Conselheiro Antonio Roque Citadini	30-01-23 08-01-24
2021	Favorável	TC-006972.989.20-6	Conselheiro Robson Marinho	21-09-23
2022	Favorável	TC-004019.989.22-7	Conselheiro Dimas Ramalho	14-03-24

* Gastos com Pessoal de 54,89%, reincidente desde 2018; pagamentos de horas extras remanescentes desde 2016 e baixo nível de adequação do IEG-M, de C+ para C.

1.7 Dados Complementares:



a) receita *per capita* do Município em relação ao Estado e a média dos demais Municípios paulistas:

	Santa Branca		Receita Per Capita			Resultado relativo de Santa Branca	
	Habitantes	Receita Arrecadada	Santa Branca (A)	Estado (B)	Média dos Municípios/ SP (C)	Em relação ao Estado (A/B)	Em relação aos Municípios (A/C)
2019	14.138	49.492.850,15	3.500,70	3.608,58	4.297,41	97%	81%
2020	14.179	51.804.039,06	3.653,57	3.812,51	4.523,81	96%	81%
2021	14.212	60.855.763,62	4.282,00	4.281,48	5.178,52	100%	83%
2022	14.244	74.035.024,58	5.197,63	5.069,10	6.494,58	103%	80%
2023	13.956	82.274.188,61	5.895,26	5.460,37	6.943,81	108%	85%

b) resultado da Execução Orçamentária nos últimos exercícios:

	2020	2021	2022	2023
(Déficit)/Superávit	0,83%	13,65%	14,63%	-6,94%

c) Indicadores de Desenvolvimento:

Índice Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

Santa Branca	Ideb Observado						Metas Projetadas					
	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2013	2015	2017	2019	2021	2023
Anos Iniciais	5,6	5,9	6,7	6,3	5,6	5,4	5,3	5,5	5,8	6,1	6,3	6,3
Anos Finais	4,4	4,2	4,6	4,7	-	4,5	4,6	5,0	5,2	5,5	5,7	5,7

Fonte: INEP

ANOS INICIAIS

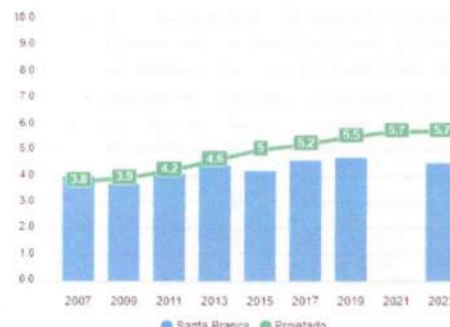
Evolução do Ideb



Fonte: Ideb 2023, INEP

ANOS FINAIS

Evolução do Ideb



Fonte: Ideb 2023, INEP

d) Investimento anual por aluno com Educação:



	Número de matriculados	Investimento anual por aluno
2022	2.024	R\$ 10.187,24
2023	1.933	R\$ 14.198,32

e) Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM):

INDICADOR TEMÁTICO	2020	2021	2022	2023
IEG-M:	C↓	C↓	C↑	C↓
I-PLANEJAMENTO:	C↓	C↓	C↑	C↓
I-FISCAL:	B↑	B↓	B↓	B↑
I-EDUC:	B↑	C↓	C+↑	C+↑
I-SAÚDE:	C+↓	C↓	C↑	C
I-AMB:	C↓	C	C	C↑
I-CIDADE:	C↓	C↓	C↑	C↓
I-GOV TI:	C↓	C↑	C↓	C↑

A Altamente Efetiva	B+ Muito Efetiva	B Efetiva	C+ Em fase de adequação	C Baixo nível de adequação
------------------------	---------------------	--------------	----------------------------	-------------------------------

1.8 A **Prefeitura Municipal de Santa Branca**, representada por seus advogados, encaminhou memoriais reforçando os argumentos expendidos anteriormente, cujo teor será devidamente sopesado na elaboração do voto.

É o relatório.

2. VOTO:

2.1 A instrução dos autos demonstra que a **Prefeitura Municipal de Santa Branca** observou as normas constitucionais e legais no que se refere à aplicação no ensino, remuneração dos profissionais da educação básica,



Fundeb, saúde, precatórios, encargos sociais (INSS, FGTS e PASEP), transferências de duodécimos ao Legislativo e subsídios dos agentes políticos.

No exercício de 2021, o Município não aplicou o percentual mínimo para cumprimento do artigo 212 da CF, estando sujeito aos ditames da Emenda Constitucional nº 119/22¹.

Assim, constatou-se o seguinte:

Emenda Constitucional nº 119/2022				
Exercício	Valor mínimo exigível (25%)	Valor aplicado	Diferença a menor	
2020	R\$ 7.214.179,08	R\$ 8.001.967,44	Atingiu o mínimo	
2021	R\$ 8.979.345,99	R\$ 7.203.850,26	-R\$	1.775.495,73
Valor a complementar até 2023			R\$	1.775.495,73
2022	R\$ 10.930.330,09	R\$ 11.000.284,20	R\$	69.954,11
2023	R\$ 11.675.560,22	R\$ 13.811.432,70	R\$	2.135.872,48
Valor complementado até 2023			R\$	2.205.826,59
ANÁLISE	Diferença complementada a maior em		R\$	430.330,86

Portanto, até o exercício de 2023, o Ente complementou o valor aplicado a menor na manutenção e desenvolvimento do ensino, relativamente ao exercício de 2021, atendendo ao preceituado no artigo 1º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 119/22.

2.2 Em relação aos **Resultados Econômico-Financeiros**, o Município apresentou **déficit** na execução orçamentária de R\$ 5.713.343,07, equivalente a **6,94%** da receita arrecadada de R\$ 82.274.188,61, porém totalmente amparado no superávit financeiro proveniente do exercício anterior (R\$ 22.094.988,51):

¹ Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal.
Parágrafo único: Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R\$ 82.274.188,61	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R\$ 86.121.106,52	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R\$ 1.965.000,00	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R\$ 98.574,84	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 0,00	
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO		
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ -5.713.343,07	-6,9442%

O resultado da execução orçamentária e os investimentos, em cada exercício, apresentaram os seguintes percentuais:

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária	Percentual de investimento
2023	Déficit de	6,94%	12,72%
2022	Superávit de	14,63%	8,71%
2021	Superávit de	13,65%	7,82%
2020	Superávit de	0,83%	8,50%

Quanto às **alterações orçamentárias**, a fiscalização informou que, ao considerar todos os órgãos que compõem o Orçamento Anual, o Município procedeu à abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no montante de R\$ 48.081.173,96, o que representou **72,63%** da Despesa Fixada inicialmente (R\$ 66.200.000,00), patamar superior ao autorizado pelo artigo 6º, II, da Lei Municipal nº 1.763, de 16-12-22 (LOA 10%), o qual, por sua vez, excede o índice de inflação registrado no período, referência que, de acordo com o entendimento pacificado desta Corte, deve limitar a expressão financeira das despesas não previstas originalmente na peça orçamentária aprovada pelo Legislativo Municipal.

Tendo em vista, entretanto, que esse redesenho orçamentário não chegou a ocasionar desajuste fiscal, bem como o expressivo percentual de 12,72% de investimentos, entendo que essa questão possa ser conduzida ao campo das **recomendações**, tanto com relação à fase de elaboração do orçamento quanto à de sua execução.

O **resultado financeiro** do período, por sua vez, foi superavitário no valor de R\$ 16.532.730,25, evidenciando, com isso, a existência de recursos



disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R\$ 16.532.730,25	R\$ 22.094.988,51	25,16%
Econômico	R\$ 12.229.702,56	R\$ 24.958.532,50	51,00%
Patrimonial	R\$ 92.133.280,66	R\$ 82.336.691,70	11,89%

O resultado econômico sofreu queda (de R\$ 24.958.532,50 para R\$ 12.229.702,56), o que não refletiu em diminuição do saldo patrimonial – ao contrário, houve acréscimo deste saldo (de R\$ 82.336.691,70 para R\$ 92.133.280,66).

Os investimentos totalizaram 12,72% da Receita Arrecadada Total.

Quanto aos precatórios, consoante as informações prestadas pela Prefeitura e carreadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Município está enquadrado no Regime Especial, tendo sido depositado o montante integral da dívida ao longo do período, assim como houve o pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício em exame. Ademais, o balanço patrimonial registra corretamente a dívida de precatórios e os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto ao Tribunal.

O Executivo Municipal quitou os encargos sociais do período (INSS, FGTS e PASEP) e não possui parcelamento ou reparcimento de débitos previdenciários.

As despesas com pessoal, ao final do exercício em análise, alcançaram o percentual de 41,75%, abaixo, portanto, do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O limite de transferências à Câmara Municipal foi observado pelo Executivo, conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Sobre o seu dever constitucional, o Município aplicou 29,57% no Ensino, cumprindo o artigo 212 da CF/88, bem como empregou 97,97% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício, em observância ao artigo 212-A, XI, da CF e ao artigo 26 da Lei nº 14.113/20.



Ainda no exercício de 2023, a Administração aplicou 100% do Fundeb recebido, em atendimento ao artigo 25, *caput* e § 3º, da Lei nº 14.113/20.

Na saúde, foram aplicados 27,45%, de acordo com o que disciplina o artigo 7º da Lei Complementar nº 141/12.

2.3 No que tange à **Gestão de Pessoal**, a fiscalização assinalou que foram nomeados 11 (onze) servidores para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, cujas atribuições não possuem características de direção, chefia e assessoramento (artigo 37, V, da Constituição Federal) ou sequer foram definidas nas respectivas leis de criação.

Nesse sentido, cumpre **recomendar** à Prefeitura que reveja seu quadro de pessoal, de modo que os cargos comissionados, nos termos da Constituição Federal, efetivamente se caracterizem como de direção, chefia e assessoramento, observados os requisitos de escolaridade compatíveis com as funções exercidas.

Em relação à habitualidade no pagamento de horas extras, **recomendo** que a Origem proceda ao acompanhamento da situação, restringindo a prática a situações excepcionais, com implantação de sistema de controle que exija a obrigatoriedade de motivação, autorização prévia do superior e mecanismo que ateste as horas realmente trabalhadas, evitando o desvirtuamento da excepcionalidade desse instituto.

Alerto que a reincidência sistemática de ambas as falhas poderá culminar no juízo desfavorável das contas de exercícios vindouros

2.4 A par desses aspectos, na avaliação da gestão, efetuada por meio do **Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M**, Santa Branca obteve o **conceito geral C**, a menor faixa de desempenho instituída pelo índice, a demonstrar o seu afastamento em relação aos padrões que qualificam os aspectos abordados pelo instrumento.

	2020	2021	2022	2023
IEG-M:	C ↓	C ↓	C ↑	C ↓



Em relação especificamente às dimensões que constituem o IEG-M, observo que, em Planejamento e Execução das Políticas Públicas (i-Plan), o Município manteve-se, pelo quarto ano consecutivo, na menor faixa de desempenho instituída pelo índice, nota **C**.

	2020	2021	2022	2023
i-PLANEJAMENTO:	C	C	C	C

Entre as deficiências identificadas, estão a ausência de diversos elementos essenciais no processo de planejamento e organização das audiências públicas, como a realização em dia de semana e em horário comercial, bem como a falta de transcrição em atas ou outro documento de registro, sem ampliação da participação popular na elaboração das peças orçamentárias e ausência de diagnóstico retratando a realidade local.

Ademais, boa parte dos indicadores do PPA e, consequentemente, da LOA não é mensurável e não guarda coerência com as metas físico-financeiras estabelecidas; não há estrutura administrativa voltada ao planejamento; não foi incorporado nenhum plano setorial no PPA (Plano Municipal de Educação; Plano Municipal pela Primeira Infância; Plano Municipal de Saúde; Plano Municipal de Saneamento Básico; e Plano de Contingência Municipal de Defesa Civil). Embora regulamentada, não foi implementada a Ouvidoria Pública. Tampouco foi elaborada a "Carta de Serviço ao Usuário", nem regulamentado e instituído o "Conselho de Usuários", em desacordo, respectivamente, com os artigos 7º e 18 da Lei nº 13.460/17.

	2020	2021	2022	2023
i-FISCAL:	B	B	B	B

Em Gestão Fiscal (i-Fiscal), o Município permaneceu na faixa de desempenho registrada nos três últimos exercícios, **B**, sendo que a equipe de fiscalização constatou a ocorrência de falhas como a não instituição de procedimento de revisão do cadastro imobiliário (IPTU); o instrumento da Planta Genérica de Valores (PGV) não prevê a sua revisão periódica obrigatória; não



existe rotina de fiscalização para detectar irregularidades nas operações sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Sobre o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), não há normativo que obrigue os Cartórios de Registro de Imóveis e Distribuidores a informar periodicamente as transmissões imobiliárias realizadas no Município.

Ainda, constatou-se o envio de dados, informações e documentos referentes à gestão fiscal e à prestação anual de contas fora do prazo estabelecido no Calendário Anual de Obrigações do Sistema Audesp, contrariando o artigo 55 das Instruções nº 01/2020 desta Corte de Contas.

	2020	2021	2022	2023
i-EDUC:	B ↑	C	C+ ↑	C+ ↑

A análise do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) na dimensão da Execução das Políticas Públicas do Ensino (i-Educ) demonstra que o Município manteve-se na faixa que designa gestões em nível intermediário de adequação (C+). O laudo de fiscalização destacou as seguintes impropriedades: ausência de Atendimento Pedagógico Especializado (APE) na rede municipal de ensino; estabelecimentos de Pré-Escola não possuem brinquedos no pátio infantil; menos de 50% dos estabelecimentos de Pré-Escola possuem turmas em tempo integral e menos de 25% dos alunos concluíram o ano letivo em período integral; menos de 25% dos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) concluíram o ano letivo em período integral; não houve entrega do kit escolar aos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e aos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano); ausência de AVCB em estabelecimentos de ensino; nem todos os estabelecimentos que oferecem Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental estavam adaptados para receber crianças com deficiência; parte das metas do Plano Municipal de Educação (PME) não está sendo atingida dentro do prazo.

Escolas em Tempo Integral constituem demanda colocada na agenda pública para atender aos anseios sociais de melhoria da qualidade da educação. Os fundamentos legais que a impulsionam estão alicerçados na

Constituição Federal de 1988 e em documentos educacionais como a LDB, o Fundeb e principalmente o Plano Nacional de Educação - PNE. A Meta 6 do PNE é oferecer educação nesse modelo em, no mínimo, 50% das escolas públicas, atendendo ao menos 25% dos alunos da educação básica, até 2024.

Nesse contexto, a Fiscalização Ordenada nº IV/2023 (Tema: Escolas de Tempo Integral – Rede Pública Municipal) constatou a existência de irregularidades remanescentes quando de sua visita, o que deverá ser objeto de acompanhamento pela próxima inspeção *in loco*.

Com o objetivo de avaliar a efetividade na prestação dos serviços, bem como as condições de infraestrutura dos equipamentos de ensino do Município, foi realizada inspeção in loco nas unidades escolares EMEIF Prof.^a Maria Aparecida Fonseca e EMEF Barão de Santa Branca, em que foram apuradas falhas que necessitam de regularização, tais como deficiência no planejamento do programa/ações de reforma e ampliação das escolas e ocorrências quanto a manutenção predial, equipamentos, almoxarifado, merenda e transporte escolar.

A fiscalização apontou, ainda, o descumprimento do piso nacional do magistério público de educação básica. **Recomendo**, assim, que a Prefeitura corrija esse desacerto, uma vez que salários inferiores ao já reduzido piso da categoria degradam as condições de exercício do magistério e desestimulam a permanência e o ingresso na carreira de novos profissionais, além de mitigar ou, no limite, esterilizar os efeitos de outras ações destinadas a incrementar os resultados de aprendizagem alcançados pelos educandos.

Por fim, a Prefeitura **não** atingiu a meta do IDEB para os Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental no ano da última avaliação:

Santa Branca	Ideb Observado						Metas Projetadas					
	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2013	2015	2017	2019	2021	2023
Anos Iniciais	5,6	5,9	6,7	6,3	5,6	5,4	5,3	5,5	5,8	6,1	6,3	6,3
Anos Finais	4,4	4,2	4,6	4,7	-	4,5	4,6	5,0	5,2	5,5	5,7	5,7

Fonte: INEP



	2020	2021	2022	2023
i-SAÚDE:	C+ ↓	C ↓	C ↑	C

No tocante à Execução das Políticas Públicas da Saúde (i-Saúde), as lacunas e impropriedades apuradas em 2023 determinaram a manutenção do Município na menor faixa de desempenho instituída pelo índice, nota **C**, em razão de ocorrências como: necessidade de manutenção predial das unidades de saúde; ausência de alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária, de AVCB ou CLCB nas unidades de saúde; falta de previsão na LOA de qualquer execução de reforma, ampliação ou construção de unidade de saúde; o sistema informatizado para gerenciar o estoque de materiais e insumos médicos não gerencia a reposição dos insumos e/ou materiais por unidade de saúde; desabastecimento de medicamentos superior a um mês; execução parcial das ações previstas na Programação Anual de Saúde de 2023; ausência de Complexo Regulador Municipal; falta de utilização do Sistema Ouvidor SUS ou sistema equivalente; ausência de componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria (SNA);

Com o objetivo de avaliar a efetividade na prestação dos serviços, bem como as condições de infraestrutura dos equipamentos de saúde do Município, a fiscalização realizou inspeção in loco na Unidade de Pronto Atendimento Municipal, em que foram efetuados diversos apontamentos quanto à infraestrutura predial, com necessidades de manutenção geral, civil, elétrica e informática; controle de estoque de medicamentos; controle patrimonial de equipamentos e materiais sob custódia da Secretaria Municipal de Saúde; ausências de AVCB e licença da Vigilância Sanitária, entre outros.

No que tange à definição dos calendários e destinação do público-alvo estipulado no Programa Nacional de Imunização (PNI), a Prefeitura Municipal não atingiu metas de cobertura das vacinas:



Imunobiológico	Cobertura [%]	Meta [%]	Diferença [%]
BCG	104,58	95	9,58
DTP	81,70	95	-13,30
DTP (1º reforço)	75,16	95	-19,84
dTpa Adulto	64,05	95	-30,95
Febre Amarela	69,28	100	-30,72
Hepatite A Infantil	77,12	95	-17,88
Hepatite B	81,70	95	-13,30
Hepatite B em crianças até 30 dias	101,31	95	6,31
Meningococo C	73,86	95	-21,14
Meningococo C (1º ref.)	71,90	95	-23,10
Penta (DTP/HepB/Hib)	81,70	95	-13,30
Pneumo 10	78,43	95	-16,57
Pneumo 10 (1º reforço)	75,16	95	-19,84
Polio Injetável (VIP)	83,66	95	-11,34
Polio Oral Bivalente	79,08	95	-15,92
Rotavírus Humano	75,82	90	-14,18
Tríplice Viral D1	77,78	95	-17,22
Tríplice Viral D2	68,63	95	-26,37
Varicela	68,63	95	-26,37
Influenza (acima 60 anos)	43,25	90	-46,75

Fonte: Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI/CGPNI/DEIDT/SVS/MS) c.c. informação apresentada pela Origem (doc. 140).

	2020	2021	2022	2023
i-AMB:	C ↓	C	C	C ↑

No que se refere à Execução das Políticas Públicas Ambientais (i-Amb), o Município situou-se, pelo quarto ano consecutivo, na menor faixa de desempenho instituída pelo índice (nota C), em decorrência, sobretudo, da falta de cumprimento das metas do Plano Municipal de Saneamento Básico dentro do prazo; da ausência de coleta seletiva de resíduos sólidos; da falta do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS); do não atingimento da taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos domiciliares em relação à população total.

Ademais, o Indicador de Coleta de Tratabilidade de Esgoto da População Urbana de Município - ICTEM do ano de 2023 encontra-se abaixo do limite considerado aceitável pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

Na área rural do Município, constatou-se deficiência tanto em relação ao descarte como quanto à abrangência da coleta de resíduos sólidos, tendo em vista a escassez de pontos de descarte ao longo das estradas rurais, combinada com a baixa área de cobertura da coleta, o que favorece a disposição inadequada em diversos locais que frequentemente transbordam, causando contaminação local e poluição visual, bem como atraindo vetores e animais.

	2020	2021	2022	2023
i-CIDADE:	C	C	C	C

Quanto às Políticas Públicas de Infraestrutura, visando à proteção dos cidadãos contra eventos de consequências potencialmente calamitosas (**i-Cidade**), o Município manteve-se, pelo quarto ano consecutivo, na menor faixa de desempenho instituída pelo índice (nota C), notadamente em razão da falta de mapeamento e identificação das principais ameaças existentes no território do Município; da ausência de realização regular de exercícios simulados atinentes ao Plano de Contingência Municipal (PLANCON); da desatualização de cadastro dos locais para abrigo à população em situação de desastre junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC); da falta de cadastro da lista de fornecedores para coleta e distribuição de suprimentos de ajuda humanitária para o caso de desastre; da ausência de estudo de avaliação da estrutura de todas as escolas e unidades de saúde para garantir que, em caso de desastre, esses locais estejam preparados para abrigar e atender a população afetada.

Além disso, parte das vias públicas no Município não tem manutenção adequada e somente parte do calçamento público encontra-se adequado para acessibilidade de pessoas com deficiência e restrição de mobilidade.

	2020	2021	2022	2023
i-GOV TI:	C	C	C	C



Atinente ao gerenciamento dos recursos em Tecnologia da Informação (i-Gov TI), as impropriedades verificadas pelo instrumento — tais como ausência de previsão orçamentária ou estabelecimento de programas/ações específicos destinados à área da TIC; inexistência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC); inexistência de normas, procedimentos e responsabilidades quanto ao uso da tecnologia da informação pelos servidores municipais; não regulamentação da Lei sobre Eficiência Pública (Governo Digital); inexistência de Plano de Continuidade dos Serviços de TIC; falta de inventário dos ativos de TIC, contrariando as boas práticas de gestão dos ativos de TI contidas na ABNT NBR ISO/IEC 17799, item 7.1.1 – Inventário dos ativos; inexistência de regulamentação, procedimentos e implementação quanto ao tratamento de dados pessoais segundo a LGPD — redundaram, a exemplo do observado nos últimos três exercícios, na atribuição do conceito **C** (baixo nível adequação). Tal resultado demonstra a incipiência da estrutura mobilizada pela Prefeitura para a manutenção e o desenvolvimento das ferramentas e soluções do gênero utilizadas pelos órgãos e entidades que integram a Administração municipal, a despeito de sua crescente importância para a redução dos custos dos serviços oferecidos à população, em particular, e à modernização da gestão pública, de maneira geral, o que reforça a premência da adoção de medidas aptas a reverter o quadro descortinado pelo i-Gov TI.

Esses deficientes resultados apurados pelo IEG-M, que indicam a baixa efetividade das políticas governamentais implantadas no Município, se mostrariam aptos a ensejar a emissão de parecer desfavorável às contas, conforme decidido pelo E. Tribunal Pleno, em sessão de 12-04-23².

Entretanto, por se tratar do terceiro ano do mandato do Prefeito, na esteira de precedentes desta Corte, considero que tal falha possa ser relevada, mas com **recomendação** à Prefeitura para que envide esforços e aprimore as condições operacionais de seus órgãos, objetivando a melhoria e a qualidade dos serviços prestados à sua população.

Outras questões de menor potencial podem ser relevadas mediante recomendações, que serão exaradas ao final deste voto.

² TC-013481.989.22 – Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra, voto revisor proferido pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes.



2.5 Diante do exposto, voto pela emissão de **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de **Santa Branca**, relativas ao exercício de 2023.

À margem do parecer, expeça-se ofício ao Chefe do Executivo com as seguintes **recomendações**:

- adote as providências necessárias à melhoria dos índices de formação do IEGM, dando ênfase aos pontos de atenção destacados nos autos;
- implemente medidas visando sanar as irregularidades apuradas nas Fiscalizações Ordenadas que tiveram por objeto “Escolas – EMEF Prof.^a Benedita Pereira Albuquerque” e “Escolas de Tempo Integral - Rede Pública Municipal”;
- aprimore o Sistema de Controle Interno, com vista ao pleno desempenho de suas funções institucionais;
- institua o Conselho de Usuários e regule a Carta de Serviços ao Usuário, de maneira a atender à Lei nº 13.460/17;
- harmonize as fases de planejamento e execução do orçamento, de modo a evitar a ocorrência de elevados percentuais de alterações orçamentárias;
- forneça informações fidedignas ao Sistema Audesp desta Corte de Contas no que tange ao quadro de pessoal, indicando corretamente o número de servidores efetivos, comissionados e temporários;
- aprimore a gestão de pessoal, com vista à identificação das atribuições e requisitos para provimento dos cargos em comissão, atentando para a excepcionalidade estabelecida pelo artigo 37, V, da Constituição Federal, de modo que suas atribuições efetivamente se caracterizem como de chefia, assessoramento ou direção;
- evite o pagamento excessivo e habitual de horas extras, que descaracteriza a natureza do adicional, e cuide para que este se faça acompanhar de documentação comprobatória da execução de serviços que as



justifiquem, sendo certo que a reincidência sistemática poderá culminar no juízo desfavorável de contas de exercícios vindouros;

- diligencie para que seja suprida a ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nos estabelecimentos de ensino e saúde municipais;

- observe o piso nacional dos profissionais do magistério definido com base na Lei nº 11.738/08;

- ofereça educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica;

- observe rigorosamente as normas que disciplinam a realização de procedimentos licitatórios, assim como os entendimentos e as orientações deste Tribunal acerca da matéria;

- providencie o levantamento geral e/ou inventário completo dos bens patrimoniais, em atendimento ao disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64;

- assegure o estrito cumprimento da Lei de Acesso à Informação e da Lei da Transparência Fiscal;

- garanta a fidedignidade das informações transmitidas ao Sistema Audesp, em prestígio aos princípios da transparência e da evidenciação contábil (artigo 1º da LRF e artigo 83 da Lei nº 4.320/64);

- atenda integralmente às recomendações exaradas por esta Corte de Contas; e

- adote providências efetivas visando ao saneamento das demais impropriedades apontadas no relatório da fiscalização.

Por fim, **determino** a expedição de **ofício** ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-o da inexistência de AVCB nos estabelecimentos de ensino e saúde municipais.

A fiscalização deverá verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas nesses autos, especialmente



quanto aos apontamentos dos itens **A.5** (Controle Interno), **C.2.1** (Pagamento de Multas – Infração de Trânsito) e **C.2.3.2** (Realização de Evento – 37ª Feira Agro Artesanal de Santa Branca).

2.6 Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONSELHEIRO

Despacho

Processo TC- 004149.989.23-8

Visto. Processe-se de acordo com a legislação vigente, dando-se ainda ciência aos Vereadores, à Procuradora Jurídica, às Comissões de Justiça e de Finanças, bem como ao Sr. Prefeito Municipal, responsável por tais Contas, a fim de que este último, caso deseje, apresente suas alegações no prazo de 15 (quinze) dias, com relação às Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, relativas ao exercício de 2023. Cumpra-se!

Santa Branca, 25 de agosto de 2025.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto nº. 45



Projeto de Lei ____ / 2025

Dispõe sobre a implantação de Código QR em todas as placas de obras públicas da administração pública do município de Santa Branca, visando a leitura e a fiscalização eletrônica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional — Código QR (Quick Response) — em todas as placas de obras públicas realizadas no âmbito do município de Santa Branca, visando a promoção da transparência e da fiscalização eletrônica por parte da população.

Art. 2º O Código QR deverá permitir acesso eletrônico direto a uma base de dados vinculada à página oficial da Prefeitura Municipal, contendo, preferencialmente, as seguintes informações:

- I – Valor total previsto da obra;
- II – População estimada a ser atendida;
- III – Nome da empresa ou consórcio responsável pela execução contratual;
- IV – Projeto arquitetônico, com descrição técnica e imagens;
- V – Eventuais aditivos contratuais, acompanhados de justificativas claras e objetivas;
- VI – Data de início e previsão de conclusão da obra;
- VII – Nome e matrícula do servidor público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. A Secretaria ou órgão municipal responsável pela fiscalização das obras poderá manter atualizados relatórios mensais sobre a execução e o avanço das obras, os quais preferencialmente deverão estar disponíveis para consulta pública por meio do acesso via Código QR.



(12) 3972-0322

vereadorakalisadojota@camarasantabranca.sp.gov.br

facebook.com/kalisadojota

@kalisadojota

(11) 93321-4501

A Procuradora Jurídica Legislativa
para emitir parecer.

Santa Branca ____/____/____

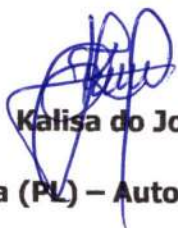
João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara

Art. 3º O Poder Executivo poderá utilizar os recursos técnicos e eletrônicos já disponíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Branca para viabilizar a implantação e funcionamento da base de dados referida nesta Lei, sem acarretar novos custos à administração.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Branca, 04 de agosto de 2025.


Kalisa do Jota

Vereadora (PL) – Autora do Projeto



(12) 3972-0322

vereadorakalisadojota@camarasantabranca.sp.gov.br



facebook.com/kalisadojota



@kalisadojota



(11) 93321-4501

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar a transparência e o controle social sobre todas as obras públicas municipais do município de Santa Branca (SP), por meio da implantação de Código QR (Quick Response) em todas as placas de obras executadas pela administração pública.

A medida permite que qualquer cidadão, ao escanear o código com um dispositivo móvel, tenha acesso direto às informações atualizadas da obra, como valor investido, empresa responsável, prazos, documentos fiscais e relatórios de acompanhamento. Dessa forma, o projeto fortalece os princípios da publicidade e da eficiência da administração pública, promovendo a fiscalização cidadã e o combate preventivo a eventuais irregularidades.

Além de garantir maior acesso à informação e facilitar o acompanhamento por parte da população e dos órgãos de controle, a proposta contribui para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal, com baixo custo de implementação.

Municípios vizinhos, como a cidade de Jacareí, já possui o dispositivo instalado nas placas oficiais de obras do poder executivo, conforme foto abaixo:



Fonte: <https://www.jacarei.sp.gov.br/transparencia-municipes-podem-consultar-informacoes-de-obras-por-qr-code-codigo-visual/>

A recente decisão unânime do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, que declarou a constitucionalidade da Lei Municipal nº 4.886/24 de Mirassol (SP), fortalece e legitima iniciativas legislativas



(12) 3972-0322

vereadorakalisadojota@camarasantabranca.sp.gov.br



facebook.com/kalisadojota



@kalisadojota



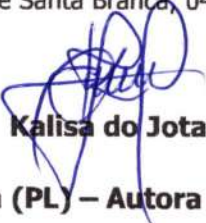
(11) 93321-4501

como a ora proposta, ao reconhecer que a implantação de códigos QR em placas de obras públicas não viola a reserva de competência do Executivo, mas sim promove a transparência administrativa e o direito de acesso à informação pela população. Conforme destacou o relator, desembargador Xavier de Aquino, a medida está em plena conformidade com os princípios da publicidade e da legalidade previstos na Constituição Estadual e na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), reafirmando que a utilização de ferramentas tecnológicas acessíveis fortalece o controle social sem interferir na organização interna da Administração.

A decisão do TJ-SP está disponível no link: <https://www.conjur.com.br/2025-jun-13/tj-sp-valida-lei-que-determinou-codigo-qr-em-obras-para-fiscalizacao/>

Diante disso, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta importante iniciativa voltada à transparência e ao fortalecimento da cidadania em nosso município.

Câmara Municipal de Santa Branca, 04 de agosto de 2025.


Kalisa do Jota

Vereadora (PL) – Autora do Projeto



(12) 3972-0322

vereadorakalisadojota@camarasantabranca.sp.gov.br



facebook.com/kalisadojota



[@kalisadojota](https://instagram.com/kalisadojota)



(11) 93321-4501

Projeto de Lei ____ / 2025



Dispõe sobre a instituição do Agosto Lilás no município de Santa Branca, estabelece a realização de ações integradas de conscientização e enfrentamento da violência contra a mulher, e inclui o dia 07 de agosto no calendário oficial de atividades do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Santa Branca, o **Agosto Lilás**, destinado à conscientização, prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 2º As ações do Agosto Lilás poderão ser realizadas de forma integrada pelos seguintes órgãos e entidades, entre outras:

- I – Delegacia de Polícia de Santa Branca, incluindo os profissionais atuantes na Sala Lilás;
- II – Poder Executivo Municipal;
- III – Poder Legislativo Municipal, por meio da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara;
- IV – Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- V – Ministério Público do Estado de São Paulo.
- VI – Demais entidades pertinentes ao tema.



(12) 3972-0322

vereadorakalisadojota@camarasantabranca.sp.gov.br



facebook.com/kalisadojota



@kalisadojota



(11) 93321-4501

À Procuradora Jurídica Legislativa
para emitir parecer.
Santa Branca ____/____/____

João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara

Art. 3º Compete, de forma facultativa, aos órgãos referidos no artigo anterior

I – promover campanhas educativas e de conscientização sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher;

II – formular e acompanhar políticas públicas voltadas à prevenção, proteção e acolhimento das mulheres em situação de violência;

III – divulgar os serviços disponíveis no município para atendimento, apoio e orientação das vítimas;

IV – incentivar a realização de palestras, oficinas, eventos e atividades intersetoriais sobre a temática.

Art. 4º Fica incluído no calendário oficial de atividades do município de Santa Branca o dia **07 de agosto**, em respeito à data da promulgação da **Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006)**, como marco representativo do **Agosto Lilás**.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer critérios e procedimentos complementares para a aplicação desta Lei, por meio de regulamento próprio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Branca, 17 de agosto de 2025.



Kalisa do Jota

Vereadora (PL) – Autora do Projeto



(12) 3972-0322

vereadorakalisadojota@camarasantabranca.sp.gov.br



facebook.com/kalisadojota



@kalisadojota



(11) 93321-4501

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no município de Santa Branca, o **Agosto Lilás**, campanha dedicada à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a mulher, fortalecendo políticas públicas e garantindo maior integração entre os órgãos responsáveis pela proteção e acolhimento das vítimas.

O Agosto Lilás é uma campanha nacional estabelecida pelo Governo Federal, que transformou o mês de agosto em um período voltado à mobilização social contra a violência de gênero. A escolha deste mês não é aleatória: ele marca a promulgação da **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)**, em 07 de agosto, considerada um divisor de águas no combate à violência doméstica no Brasil. A campanha busca sensibilizar e informar a população sobre a identificação de situações de violência, bem como sobre os canais disponíveis para denúncias, estimulando a criação de uma rede sólida de apoio e proteção às mulheres.

A proposta prevê que a **Delegacia de Polícia de Santa Branca, incluindo a equipe da Sala Lilás, o Poder Executivo (por meio das Secretarias de Saúde e de Assistência Social), o Poder Legislativo Municipal, a Defensoria Pública e o Ministério Público** atuem de forma integrada na promoção de palestras, campanhas, eventos e demais ações educativas.

Ao oficializar o **07 de agosto** como data representativa do Agosto Lilás no calendário municipal, **este projeto reafirma o compromisso de Santa Branca com a dignidade e os direitos das mulheres, incentivando uma cultura de prevenção, acolhimento e combate à violência.**



Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante medida em prol da vida, da segurança e da cidadania das mulheres em nosso município.

Câmara Municipal de Santa Branca, 17 de agosto de 2025.


Kalisa do Jota
Vereadora (PL) – Autora do Projeto



(12) 3972-0322

vereadorakalisadojota@camarasantabranca.sp.gov.br

f facebook.com/kalisedojota

@kalisedojota

(11) 93321-4501



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 177/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

A Vereadora **Kalisa do Jota**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado o presente requerimento à Prefeitura Municipal de Santa Branca, solicitando informações sobre as ações programadas para a campanha Agosto Lilás, mês de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher.

JUSTIFICATIVA:

O Agosto Lilás tem como objetivo reforçar a importância da prevenção e do combate à violência contra a mulher, promovendo a conscientização da sociedade e fortalecendo as políticas públicas voltadas para a proteção das vítimas e o incentivo à denúncia.

É fundamental que o município de Santa Branca desenvolva atividades integradas, com envolvimento das secretarias municipais, rede de proteção social e sociedade civil organizada, garantindo que a campanha chegue a todos os bairros e comunidades, de forma clara e efetiva.

Além disso, a transparência nas ações e a divulgação de resultados fortalecem o controle social e asseguram o compromisso do poder público com a proteção e valorização da vida das mulheres.

Nesse sentido, solicito as seguintes informações:

1. Quais ações a Prefeitura planeja realizar durante a campanha Agosto Lilás em 2025?
2. Haverá campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos?
3. Quais secretarias e órgãos municipais estão envolvidos na execução das atividades?



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

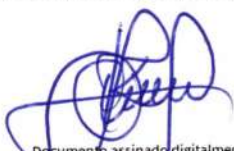
www.camarasantabranca.sp.gov.br

4. Estão previstas parcerias com instituições, movimentos sociais ou organizações não governamentais?
5. A Prefeitura pretende promover palestras, rodas de conversa, capacitações ou outras atividades voltadas à prevenção da violência de gênero?
6. Como será feita a divulgação da campanha para garantir que a população tenha acesso às informações e aos canais de denúncia disponíveis?

O fortalecimento do Agosto Lilás em Santa Branca contribui para ampliar a rede de proteção às mulheres e para sensibilizar a sociedade sobre a necessidade de combater todas as formas de violência.

Diante do exposto, aguarda-se a resposta dos órgãos competentes dentro do prazo regimental.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 21 de Agosto de 2025


Documento assinado digitalmente
KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO
Data: 21/08/2025 17:52:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KALISA DO JOTA
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 178/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Wellington Cândido da Silva Leme e Josué Nogueira Marques, Vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais, após aprovação em plenário, REQUEREM que seja expedido ofício ao Senhor Prefeito Municipal para que, por meio da Secretaria Municipal de Educação ou setor competente, preste as seguintes informações:

1. Quantos **monitores escolares** estão atualmente lotados em:
 - o Unidades escolares da rede municipal de ensino;
 - o Transporte escolar (rural e urbano).
2. A atual **quantidade de monitores** é suficiente para atender à demanda de forma eficiente e segura, tanto nas escolas quanto no transporte escolar?
3. Existe **intenção por parte da Administração Municipal** em realizar a contratação de novos monitores escolares nos próximos meses?

Este pedido se justifica diante de inúmeras reclamações recebidas por este Legislativo, dando conta da insuficiência de monitores escolares, o que tem acarretado acúmulo de funções, exaustão física e emocional dos profissionais, bem como impactos negativos na qualidade do atendimento aos alunos, principalmente os que necessitam de atenção especial.

Ressaltamos que os monitores escolares desempenham papel fundamental no ambiente educacional, garantindo a segurança, o cuidado e o apoio necessário aos alunos durante as atividades escolares e no deslocamento em transporte escolar. Sua atuação contribui diretamente para o bom funcionamento da rede municipal de ensino e para o bem-estar dos estudantes.

Diante disso, solicitamos que o Executivo avalie a possibilidade de ampliação do número de monitores escolares, considerando a real demanda das unidades educacionais e a importância deste cargo no quadro de funcionários da educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 21 de Agosto de 2025

Wellington Cândido da Silva Leme

Josué Nogueira Marques

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 179/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Wellington Cândido da Silva Leme, vereador infra assinado, nos termos regimentais REQUER expedição de ofício ao Sr. Prefeito, a fim de solicitas as seguintes informações a respeito da via SAB-30, que liga o município de Santa Branca à cidade de Guararema.

Considerando o impacto da referida estrada na mobilidade e segurança dos moradores da região, gostaria de obter esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

1. O contrato firmado com a empresa DBW para a execução das obras na via SAB-30 já foi finalizado?
2. Qual foi o valor total pago à empresa DBW até a presente data?
3. Todos os serviços previstos em contrato foram devidamente executados conforme estabelecido?
4. Foram identificadas anomalias na pista após a execução das obras? Caso positivo, há serviços pendentes ou programados para correção?
5. A via SAB-30 encontra-se atualmente 100% concluída? Em caso negativo, quais etapas ainda estão pendentes para a completa finalização da obra?

Requeiro sejam encaminhados documentos e relatórios técnicos que comprovem a execução contratual, bem como informações sobre eventuais aditivos contratuais, prazos, valores adicionais ou prorrogações

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que estes vereadores exerçam sua função constitucional de fiscalização, baseado nos documentos que serão apresentados e nas informações que serão prestadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 21 de Agosto de 2025

Wellington Cândido da Silva Leme

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 180/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Ronilhon Richard dos Santos, vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, após aprovação em plenário, REQUER que seja expedido ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações detalhadas sobre os últimos serviços de manutenção realizados no veículo Iveco Daily, placa FCQ7J35, pertencente à frota municipal.

Requer-se, especificamente:

1. Quais foram os serviços de manutenção realizados no referido veículo;
2. Qual o atual estado de funcionamento do veículo;
3. Cópia da nota fiscal da última manutenção executada;
4. Se há novo agendamento para reparos, tendo em vista os problemas persistentes relatados.

Este requerimento se justifica em razão de denúncia recebida por este vereador, relatando que o veículo foi encaminhado para serviço de regeneração em oficina mecânica, mas retornou apresentando os mesmos problemas mecânicos, o que levanta dúvidas quanto à eficiência dos serviços prestados.

Cabe destacar que estamos tratando de bem público, adquirido e mantido com recursos públicos, e portanto é dever desta Casa Legislativa exercer a fiscalização sobre a correta aplicação dos mesmos. Além disso, é imprescindível que os serviços de manutenção realizados em veículos oficiais sejam efetivos, solucionando os problemas apresentados e garantindo o uso seguro e contínuo da frota.

Diante disso, solicitamos as informações supracitadas com a máxima clareza, para que possamos adotar as providências cabíveis no exercício da função fiscalizadora.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 21 de Agosto de 2025

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 181/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Ronilhon Richard dos Santos, vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, após aprovação em plenário, REQUER que seja expedido ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações sobre o tráfego do veículo Iveco Daily, placa FCQ7J35, adaptado para o transporte de estudantes portadores de necessidades especiais, especificamente no que diz respeito à sua atual utilização em **rotas da zona rural** do município.

Segundo informações recebidas por este vereador, o referido veículo está sendo utilizado em estradas rurais, mesmo não havendo alunos com necessidades especiais a serem transportados nessas localidades.

Justificativa:

É de conhecimento público que as estradas da zona rural, em sua maioria sem pavimentação e com pouca manutenção, causam maior desgaste e depreciação acelerada dos veículos que por elas transitam. No caso específico do veículo adaptado para portadores de necessidades especiais, este desgaste pode comprometer, em curto prazo, sua funcionalidade e vida útil, o que poderá impactar negativamente no atendimento aos estudantes que realmente dependem de transporte adaptado no futuro.

O uso deste veículo deveria ser priorizado em áreas urbanas, onde o tráfego é menos agressivo e, conseqüentemente, sua conservação seria garantida por mais tempo, assegurando o transporte de alunos com deficiência por muitos anos.

Portanto, solicita-se que o Executivo esclareça:

1. Por que o veículo adaptado está sendo utilizado em rotas rurais, mesmo sem haver alunos com necessidades especiais nessas localidades?



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

2. Existe a possibilidade de remanejar esse veículo para uso exclusivo no perímetro urbano?
3. Há previsão de destinação de outro veículo mais apropriado para atender às rotas da zona rural?

O presente requerimento está fundamentado no dever constitucional de fiscalização, bem como no zelo pelo uso correto dos bens públicos e pela garantia do direito ao transporte adequado para todos os estudantes, especialmente os que necessitam de atendimento especializado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 21 de Agosto de 2025

Ronilhon Richard dos Santos
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 182/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Ronilhon Richard dos Santos e demais vereadores infra assinados, que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais, **REQUEREM** após ouvido o Plenário, que seja expedido ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações detalhadas sobre o fornecimento de cestas básicas pela Secretaria de Promoção Social:

Solicita-se que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

1. Quantas cestas básicas são fornecidas por mês à população do município?
2. Todos os pedidos de cestas básicas feitos pela população são atendidos?
3. Quais os critérios adotados para a concessão das cestas básicas?
4. As famílias mais necessitadas, que solicitam as cestas básicas, estão sendo atendidas mensalmente?

Justificativa:

Este requerimento se fundamenta no dever de fiscalização do poder público e na preocupação com as condições de vulnerabilidade social de diversas famílias do município. Os vereadores têm recebido numerosos pedidos de ajuda de cidadãos que buscaram apoio junto à Promoção Social para receber cestas básicas, mas relatam que, após a solicitação, é feito um agendamento com prazo de até dois meses, e que não há fornecimento mensal regular.

Tais relatos indicam a possibilidade de demora excessiva e falta de regularidade no atendimento às famílias que mais necessitam. É fundamental que os programas sociais cumpram seu papel de forma eficaz, especialmente diante das dificuldades enfrentadas por muitas famílias em situação de vulnerabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Dessa forma, solicita-se que o Poder Executivo esclareça a atual política de distribuição de cestas básicas e, se necessário, reveja e reforce as ações no setor, garantindo o atendimento digno às famílias em situação de insegurança alimentar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 21 de Agosto de 2025

Ronilhon Richard dos Santos


Edson Luiz de Sousa Lemes


Francisco de Assis Nunes da Silva


Iago Ribeiro Moreira Barbosa

João Batista de Almeida Junior

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 183/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Edson Luiz de Sousa Lemes, Francisco de Assis Nunes da Silva, Iago Ribeiro Moreira Barbosa e Ronilhon Richard dos Santos, vereadores e membros das Comissões Permanentes infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, **REQUEREM**, após ouvido o Plenário, que seja expedido ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a execução de eventuais obras em loteamento clandestino, localizado na Rua dos Ouros, Bairro Pau d'Alho Ourives, no município de Santa Branca, conforme mencionado na Portaria Ministerial que segue anexa a este requerimento.

Justificativa:

É dever da Administração Pública, por meio de seus departamentos competentes, especialmente o Departamento de Fiscalização, atuar de forma rigorosa no combate às obras irregulares, sobretudo em áreas classificadas como loteamentos clandestinos, que não possuem a devida aprovação legal, nem observam os requisitos mínimos de infraestrutura, segurança, meio ambiente e urbanismo.

Há ainda relatos preocupantes de que, neste local, teriam ocorrido intervenções como a abertura de estradas, com possível avanço sobre áreas de mata nativa e cursos d'água, o que pode configurar infração ambiental, além de violação ao ordenamento territorial do município.

Diante disso, requer-se que o Executivo esclareça:

1. Existe alguma autorização, licenciamento ou permissão concedida pela Prefeitura para obras no referido local?
2. O Departamento de Fiscalização tem conhecimento dessas intervenções? Caso positivo, quais providências foram adotadas?
3. O Poder Executivo aprovou oficialmente algum loteamento na Rua dos Ouros, Bairro Pau d'Alho Ourives?
4. Quais ações a Prefeitura está tomando (ou pretende tomar) quanto à eventual irregularidade ou clandestinidade desse loteamento?



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Este requerimento tem por finalidade assegurar a transparência, a legalidade urbanística e ambiental, bem como garantir a preservação dos recursos naturais e o ordenamento do uso do solo no município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 21 de Agosto de 2025

Edson Luiz de Sousa Lemes

Francisco de Assis Nunes da Silva

Iago Ribeiro Moreira Barbosa

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADORES E MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES

Assunto: **Ofício nº 135/2025 Ref.: 0418.0000111/2025**
De: Promotoria de Justiça de Santa Branca <pjsantabranca@mpsp.mp.br>
vanessa_campos@camarasantabranca.sp.gov.br
Para: <vanessa_campos@camarasantabranca.sp.gov.br>,
contato@camarasantabranca.sp.gov.br <contato@camarasantabranca.sp.gov.br>
Data: 20/08/2025 13:10

web

- Portaria de instauração (3) (1).docx (~73 KB)

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BRANCA

Rua Alfredo de Lima, 90 – Centro – Telefone 0XX12-3972-0733 – CEP 12380-000

Santa Branca, 20 de agosto de 2025.

Ofício nº 135/2025
Ref.: 0418.0000111/2025

Excelentíssimo Senhor

O Ministério Público do Estado de São Paulo, representado por seu Promotor de Justiça abaixo, comunica da presente Portaria de Instauração para adoção das medidas cabíveis.

Sem outro particular renova protestos de elevada estima e distinta consideração.

Luiz Claudio F. V. Gonçalves
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca



Promotoria de Justiça de Santa Branca

Portaria**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO - PAA**

Objeto: Acompanhamento das medidas adotadas em relação a denúncia ambiental em loteamento no bairro Pau D'Alho Ourives, município de Santa Branca.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu representante que esta subscreve, no exercício de suas funções institucionais e atribuições legais:

Instaurada Notícia de Fato, em razão de E-mail recebido em 24 de abril de 2024, apresentando denúncia coletiva acerca de obras realizadas em loteamento clandestino, localizado na Rua dos Ouros, no bairro Pau D'Alho Ourives, Zona Rural do município de Santa Branca.

Relatam, em síntese, que obras estão sendo realizadas para regularização do bairro e, por conseguinte, uma estrada está sendo aberta e a terra oriunda do terreno está sendo jogada no recurso hídrico local, área considerada de várzea e de inundação natural do recurso hídrico.

Informam, ainda, mudanças estruturais nas propriedades vizinhas, trânsito local com impactos na vida dos moradores e impactos ambientais.

Expedido o Ofício MP nº 070/2025 e nº 123/2025 para a Prefeitura Municipal de Santa Branca, solicitando-se esclarecimentos acerca da situação relatada.

Recebido novo E-mail, em 01 de maio de 2025, relatando que a estrada já havia avançado sobre rios e matas, além de já estar ligada ao loteamento dos denunciantes, juntando imagens do local.

Expedido o Ofício MP nº 66/2025, requisitando-se a instauração de Inquérito Policial para apuração dos fatos.

É a síntese do necessário.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 127, caput e 129 da Constituição da República de 1988, que dispõe acerca das atribuições conferidas ao Ministério Público.

Promotoria de Justiça de Santa Branca

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição da República de 1988 acerca do Meio Ambiente.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei federal nº 8.625 de 1993 na forma da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LOMAN.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei complementar nº 734 de 1993 na forma da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 174 de 2017 do CNMP, que disciplina no âmbito do Ministério Público, a instauração e o prazo de tramitação de Notícia de Fato e de Procedimento Administrativo.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ-CPJ-CGMP nº 934 de 2015, que disciplina o procedimento administrativo de fiscalização e o procedimento administrativo de acompanhamento, especialmente o contido no artigo 4º, inciso II e IV e artigo 5º com seus respectivos incisos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988, da Resolução CNMP nº 174 de 2017 e da Resolução PGJ-CPJ-CGMP nº 934 de 2015, **RESOLVE** converter a **NOTÍCIA DE FATO** em instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO** das medidas adotadas em relação a denúncia ambiental em loteamento no bairro Pau D'Alho Ourives, município de Santa Branca.

1 - Registre-se no SIS-MP Difusos como procedimento Administrativo de Acompanhamento, observando-se as disposições da Resolução nº 934/2015-PGJ-CPJ-CGMP de 2015.

2 - Oficie-se à Prefeitura Municipal de Santa Branca, comunicando-se da presente Portaria de Instauração e requisitando-se as informações pertinentes.

3 - Oficie-se à Câmara Municipal de Santa Branca, comunicando-se da presente Portaria de Instauração para adoção das medidas cabíveis.

4 - Notifique-se os denunciante(s) acerca da instauração da presente Portaria de Instauração.

Promotoria de Justiça de Santa Branca

5 - Nomeia-se para secretariar os trabalhos o Oficial de Promotoria da Promotoria de Justiça de Santa Branca.

Santa Branca, 20 de agosto de 2025.

LUIZ CLÁUDIO FLORENZANO VIDAL GONÇALVES
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por LUIZ CLAUDIO FLORENZANO VIDAL GONÇALVES, em 20/08/2025 às 12:58.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento 0418.0000111/2025 e código 2d653fff-f902-4a5c-9bae-f07458c41619.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 184/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

João Batista de Almeida Junior e Kalisa do Jota, vereadores infra assinados, no uso de suas atribuições legais, após aprovação em plenário, requerem a expedição de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações detalhadas acerca da **execução da emenda impositiva** destinada à construção de um **Jardim Sensorial no Centro de Lazer Municipal**.

Justificamos que essa emenda foi originalmente indicada pelo ex-vereador Nel e pela vereadora **Kalisa**, ambos sensíveis à importância da criação de espaços públicos que promovam a inclusão, acessibilidade e o estímulo aos sentidos, beneficiando pessoas com deficiência, crianças, idosos e toda a comunidade.

O Jardim Sensorial é um ambiente planejado para proporcionar experiências multissensoriais, utilizando plantas com aromas distintos, texturas variadas, elementos sonoros e visuais, promovendo bem-estar e contato com a natureza de forma acessível. Ressaltamos que o **Centro de Lazer atualmente não conta com nenhuma estrutura com essa finalidade**, o que reforça a necessidade e a relevância da sua implementação.

Diante disso, solicitamos que o Executivo informe:

- O estágio atual da execução da emenda;
- Se já há projeto definido para o jardim sensorial;
- Qual a previsão para o início e término da obra;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 22 de Agosto de 2025


João Batista de Almeida Junior

Kalisa do Jota

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 185/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Josué Nogueira Marques e Wellington Cândido da Silva Leme, vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe qual o andamento do Processo Administrativo nº 1937/2025, cujos requerentes são servidores voluntários da defesa civil, que solicitaram pagamento de bonificação por atividades em defesa civil, conforme documentos em anexo.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que estes vereadores exerçam sua função constitucional de fiscalização, bem como prestem as devidas informações aos interessados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 22 de Agosto de 2025

Josué Nogueira Marques

Wellington Cândido da Silva Leme

VEREADORES

MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Rua Prudente de Moraes, 93 - Centro - CEP: 12380-000

Telefone: (12) 3972-6620 - 3972-0104

PROTOCOLO

N. Processo: 1937 / 2025

Horário: 11/07/2025 10:14:03

Requerente: SERVIDORES VOLUNTÁRIOS DE DEFESA CIVIL

Assunto: SOL BONIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EM DEFESA CIVIL

NOTA: AS INFORMAÇÕES SÓ SERÃO DADAS MEDIANTE A
APRESENTAÇÃO DESTE CARTÃO.

SOLICITAÇÃO

Assunto: Solicitação de bonificação por atividade voluntária em Defesa Civil

À Sra. Bruna Cristina de Paula Silva

Diretora-Chefe do Departamento de Pessoal

E AO Excelentíssimo Sr. Adriano Marchesani Levorin,

Prefeito Municipal de Santa Branca – SP

Senhora Diretora-Chefe,

Senhor Prefeito Municipal,

1. Identificação dos Requerentes

José Donizeti de Miranda e Rudinei da Silva Zeferino, servidor e voluntário lotado na Secretaria Municipal de Serviços e Obras, atuando de forma contínua e voluntária nas atividades de Defesa Civil do município de Santa Branca – SP.

2. Fundamentação do Pedido

Ambos os requerentes desempenham, em caráter voluntário e suplementar, atividades típicas de agente de Defesa Civil: remoção de insetos e enxames, manejo de peçonhentos, combate a incêndios, remoção de terras em deslizamentos de talude, entre outras situações de risco à integridade física e à segurança da comunidade.

Essas atribuições configuram exposição permanente a condições de risco e envolvem responsabilidade, dedicação e competência técnica em situações emergenciais.

3. Base Legal e Precedentes

Decreto federal de 22 de fevereiro de 2024 instituiu a Gratificação Temporária de Proteção e Defesa Civil (GPDEC), destinada a servidores de cargo efetivo que atuam diretamente em operações críticas da Defesa Civil, sem incorporação para base de cálculo de outros benefícios ou proventos de aposentadoria

correiodamanha.com.br/9agenciabrasil.ebc.com.br/9legis/senado.gov.br/

Embora os requerentes não sejam servidores federais, o modelo legal da GPDEC pode ser adaptado à realidade municipal, visando estabelecer bonificação ou gratificação no âmbito municipal, com caráter indenizatório e não incorporável.

4. Natureza da Bonificação

Propõe-se a criação de incentivo financeiro ou gratificação mensal, de caráter indenizatório, proporcional ao tempo e ao grau de risco exercidos nas atividades voluntárias da Defesa Civil municipal.

Essa bonificação não se incorporará ao vencimento base e não servirá de base para cálculo de férias, décimo terceiro ou aposentadoria, conforme os mesmos princípios observados na GPDEC federal.

5. Justificativa Técnica e Orçamentária

- Reconhecimento das atividades de risco e da relevância social prestada pelos voluntários.
- Previsão de impacto orçamentário limitado, sendo possível inserir o benefício na dotação de Segurança ou Obras.

- Estimulo à continuidade das ações voluntárias, fortalecendo a resposta municipal a situações de emergência.

6. Proposta de estrutura

- Forma de concessão: bonificação mensal ou gratificação por serviço extraordinário/gratificação de risco.
- Percentual ou valor fixo a ser definido: ex. 30% do vencimento base ou valor comparável, mais valor proporcional por ação efetiva (pagamento por evento).
- Critérios claros de elegibilidade: atuação comprovada em risco; comprovação por relatório mensal da Defesa Civil; limite de beneficiários.
- Caráter indenizatório, conforme destacados no Decreto federal.
- Registro formal do ato: decreto ou projeto de lei municipal.

7. Requerimento

Diante do exposto, solicitamos que:

- Este requerimento seja submetido à apreciação da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Fazenda;
- Seja elaborado um Decreto ou Projeto de Lei para regulamentar a bonificação, em especial quanto à base legal, requisitos, periodicidade e valores;
- Sejam ouvidos os responsáveis técnicos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

8. Conclusão

José Donizeti de Miranda e Rudinei da Silva Zeferino colocam-se à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e sanar todas as dúvidas técnicas.

A presente proposta visa formalizar o reconhecimento da dedicação voluntária dos agentes à Defesa Civil, reforçando a legitimidade das atividades prestadas e valorizando o compromisso com a segurança pública de Santa Branca.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, permita que este gesto de reconhecimento — singelo, mas repleto de justiça — seja a ponte entre o esforço anônimo dos que protegem e o olhar atento de um gestor sensível, que sabe valorizar o suor daqueles que, mesmo sem holofotes, são os verdadeiros guardiões da vida e do bem comum.

Santa Branca, 10 de julho de 2025

Atenciosamente,

José Donizeti de Miranda

Rudinei da Silva Zeferino



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO Nº 12/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES E WELLINGTON CÂNDIDO DA SILVA LEME, vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, requerem que seja consignada em nossos trabalhos, uma **MOÇÃO DE AGRADECIMENTO** ao **Pastor Antônio Carlos Moraes e à sua esposa, Ângela Aparecida de Moraes**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Branca, com ciência aos homenageados.

Justificativa:

O homenageado Antônio Carlos Moraes é Pastor, nascido na cidade de Suzano, em 13 de novembro de 1964, atualmente reside na cidade de Jacareí, casado com Ângela Aparecida de Moraes pai de 3 filhos e um neto de 6 anos.

Trabalha na área administrativa da Sede das Assembleia de Deus em Jacareí, assumiu a Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira no Município de Santa Branca em 17 de Abril de 2013 e saindo em 17 de Agosto de 2025.

Neste período de 12 anos e 4 meses construiu um salão para cultos no bairro do Santa Teresa no ano de 2016 tendo feito vários auxílios a comunidade local como distribuição de roupas e agasalho evangelismo e auxílio em cestas básicas.

No bairro da Vila Batista foi ampliado um imóvel para acomodar os fie e assim realizando eventos com a comunidade local ajudando em distribuição de roupas doadas pelos membros da igreja local.

Participou de 2 eventos na cidade MARCHA PARA JESUS com apoio da Prefeitura Municipal de Santa Branca.

No bairro Estância Novos Campos do Jordão a igreja faz visita aos enfermos e auxílio as famílias mais carentes e acolhendo as famílias no bairro Jd. Maria Carolina acolhendo as famílias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

A igreja através do homenageado fez uso do espaço do RODÃO para eventos evangelísticos junto a comunidade, e também realizou eventos com a Juventude em aulas bíblicas com a comunidade.

A homenageada Ângela Aparecida de Moraes nascida aos 18 de Outubro de 1964 no município de Jacareí SP é professora do ensino infantil na rede pública do Município de São José dos Campos esteve junto ao seu esposo Pastor Antônio nestes 12 anos realizando trabalhos junto as mulheres através da igreja no município de Santa Branca, desenvolvendo palestras e atividades nas cinco igrejas.

Fez trabalhos com os Jovens abordando o tema FAMÍLIA, incentivando-os a continuarem os estudos para um futuro melhor. Organizava palestras para casais, aberto à comunidade santa-branquense.

Também sempre esteve preocupada com a saúde da mulher sempre incentivando as mesmas a se cuidarem. e, também sempre atenta as crianças portadores de atenção especial.

Isto posto, apresentamos esta Moção de Agradecimento, ao Pastor Antônio e sua esposa Ângela, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 21 de Agosto de 2025.

JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES

WELLINGTON CÂNDIDO DA SILVA LEME

VEREADORES E AUTORES DA MOÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 434/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências



Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME E JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES, vereadores infra-assinados, nos Termos Regimentais, **INDICAM**, ao Senhor Prefeito, que solicitado ao Setor de Obras, para que coloquem uma tampa no bueiro, localizado na estrada de Santa Branca a Guararema em frente ao clube de pesca, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, para que este bueiro não continue sendo obstruído por terra e matos e assim ocasionando o seu entupimento.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Agosto de 2025

Wellington Candido da Silva Leme

VEREADOR

Josué Nogueira Marques

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 435/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

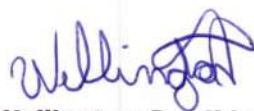
Presidente da Câmara

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME E JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES, vereadores infra-assinados, nos Termos Regimentais, INDICAM, ao Senhor Prefeito, que solicitado ao Setor de Obras a poda de árvores na rua Rotary Internacional em frente ao antigo conselho tutelar, conforme foto em anexo.

Justificativa:

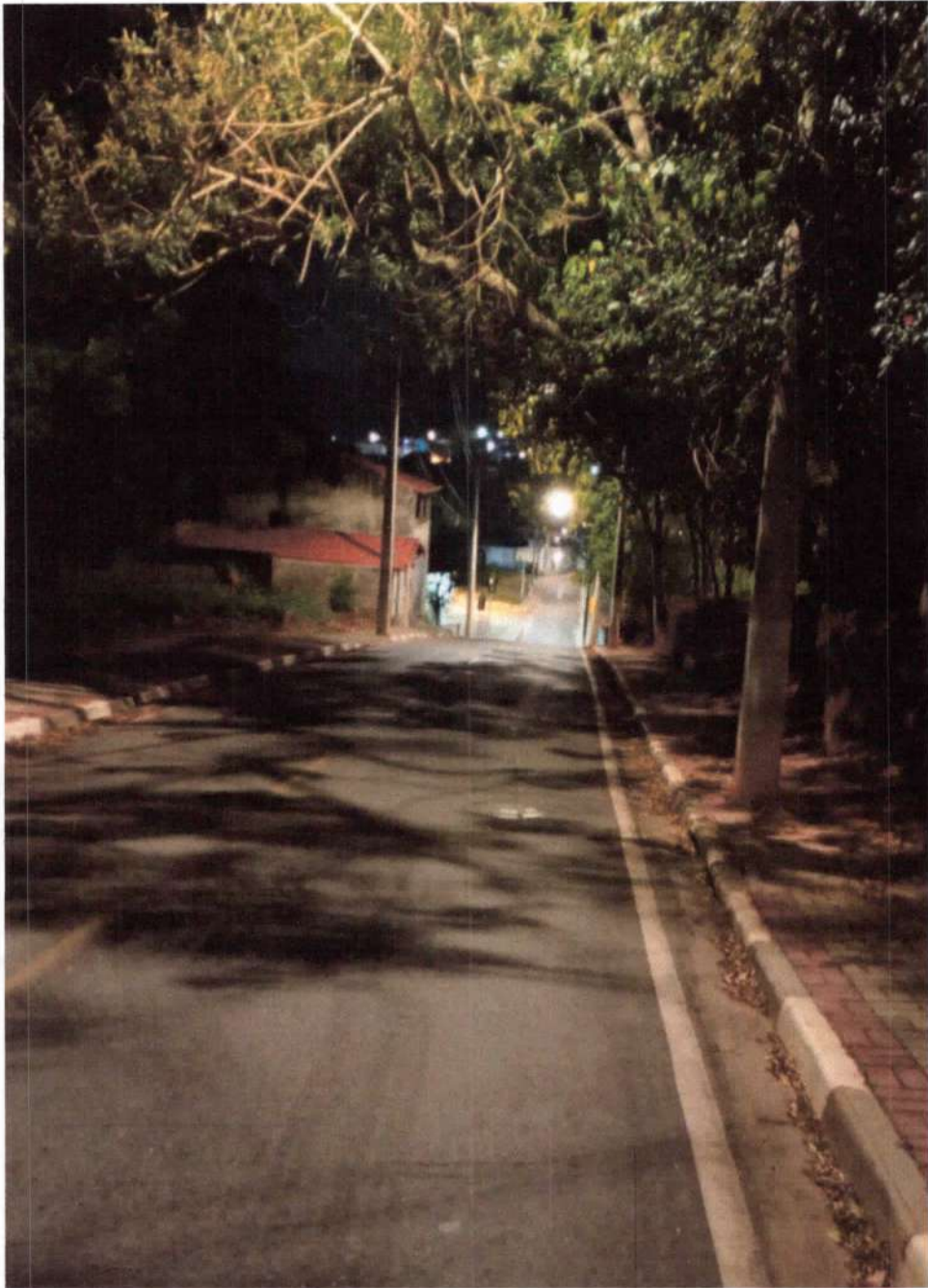
Tal indicação se faz necessária, pois as árvores estão com os galhos muito altos, encostando na fiação e dificultando a iluminação pública, deixando a rua escura e causando insegurança aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Agosto de 2025


Wellington Candido da Silva Leme
VEREADOR

Josué Nogueira Marques
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP	
PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	25 AGO 2025
_____ Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 436/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	25 AGO 2025 ★
_____ Funcionário	

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME E JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que solicitado ao Setor de Obras a troca da tampa do bueiro da rua Nestor Samuel de Oliveira (Centro), próximo ao S.r. Osmar carpinteiro, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois esta tampa está com um enorme buraco, podendo ocasionar acidente, solicitando assim a sua troca o mais breve possível.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Agosto de 2025


Wellington Candido da Silva Leme
VEREADOR

Josué Nogueira Marques
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 437/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara



JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES E WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME, vereadores infra-assinados, nos Termos Regimentais, INDICAM, ao Senhor Prefeito, para que seja construído em nossa cidade um campo de futebol municipal e uma quadra Society.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, para que nosso município tenha, um campo e uma quadra Society para que os moradores possam ter um local adequado e de qualidade e com segurança para a suas praticas de esporte, e as famílias possam levar seus filhos para os momentos de lazer.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Agosto de 2025

Josué Nogueira Marques

VEREADOR

Wellington Candido da Silva Leme

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 438/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	25 AGO 2025
_____ Funcionário	

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja instalado bancos na praça localizada no bairro Toca do Leitão.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, para atender à solicitação de moradores e visitantes, que não tem um banco para sentar, e aguardar enquanto suas crianças brincam ou até mesmo para aproveitar o seu lazer nesta praça, por ser tratar de um local turístico também.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Agosto de 2025

**João Batista de Almeida Junior
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 439/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências



Santa Branca _____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja realizado em nosso município um campeonato de Judô feminino.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, para que além de tantos campeonatos realizados em nosso município, como o Judô masculino possa ser realizado também o campeonato de Judô feminino.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Agosto de 2025

**João Batista de Almeida Junior
VEREADOR**

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP	
PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	25 AGO 2025 ★

Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 440/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL Nº. _____	
★	25 AGO 2025 ★
_____ Funcionário	

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que no dia das crianças seja incluído algo para os autistas, seja incluído um espaço voltado à conscientização e visibilidade do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Justificativa:

Tal indicação consiste em:

- Criação de fila preferencial identificada com o símbolo do autismo;
- Decoração com balões, painéis e símbolos do quebra-cabeça, remetendo à conscientização;
- Distribuição de materiais informativos simples e acessíveis às famílias;
- Um painel de empatia, para que crianças e famílias conheçam mais sobre a inclusão.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Agosto de 2025

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 441/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP	
PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	25 AGO 2025
_____ Funcionário	

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao Setor de Obras, para que seja a manutenção em toda a extensão no calçamento da rua Vicente Rodrigues Rangel (Bairro Jardim Olimpia), conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois foi solicitado pelo morador S.r. Hernanes, para que este nobre vereador fosse até o local para que pudesse-me mostrar a atual situação do calçamento que está com vários bloquetes soltos e outros quebrados, ocasionando vários buracos, e com isto vem trazendo muitos transtornos e prejuízos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Agosto de 2025

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 442/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP	
PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	25 AGO 2025 ★
_____ Funcionário	

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao Setor de Obras, para que seja a manutenção em toda a extensão no calçamento da rua Nabucodonozor Bueno de Toledo (Bairro Jardim Olimpia), conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o calçamento está com vários pontos desnivelados e com o calçamento afundando, dificultando muito o trânsito desta rua, e com isto os vem ocasionando muitos transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Agosto de 2025

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 443/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP	
PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	25 AGO 2025
_____ Funcionário	

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, para que seja tampado o buraco no início da estrada que dá acesso ao bairro Brás Caxi, e colocado uma placa indicando o acesso ao bairro, conforme foto em anexo.

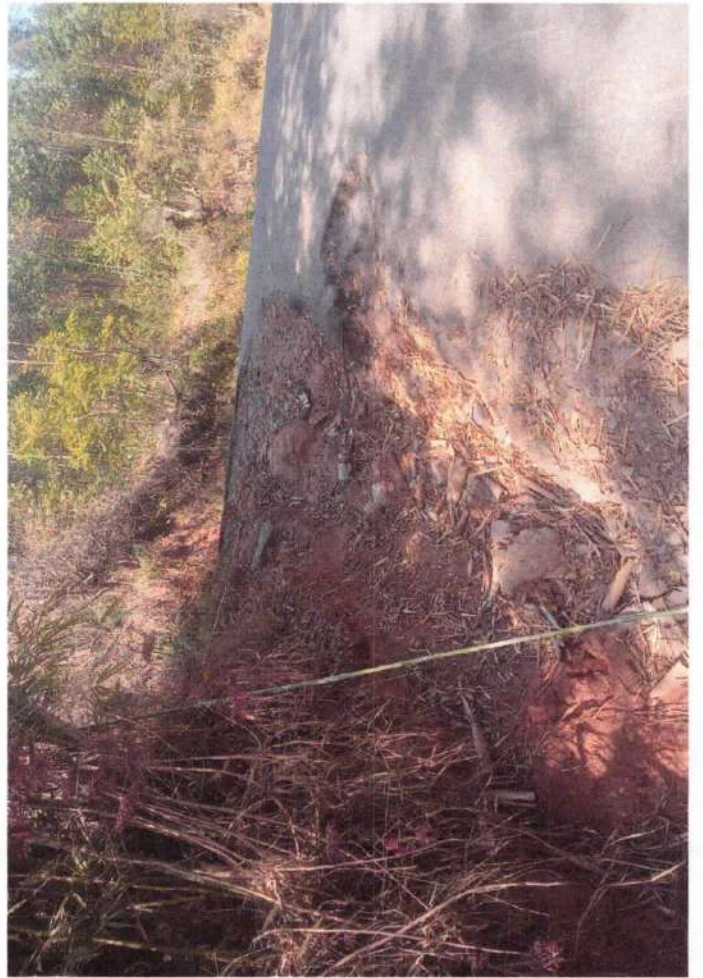
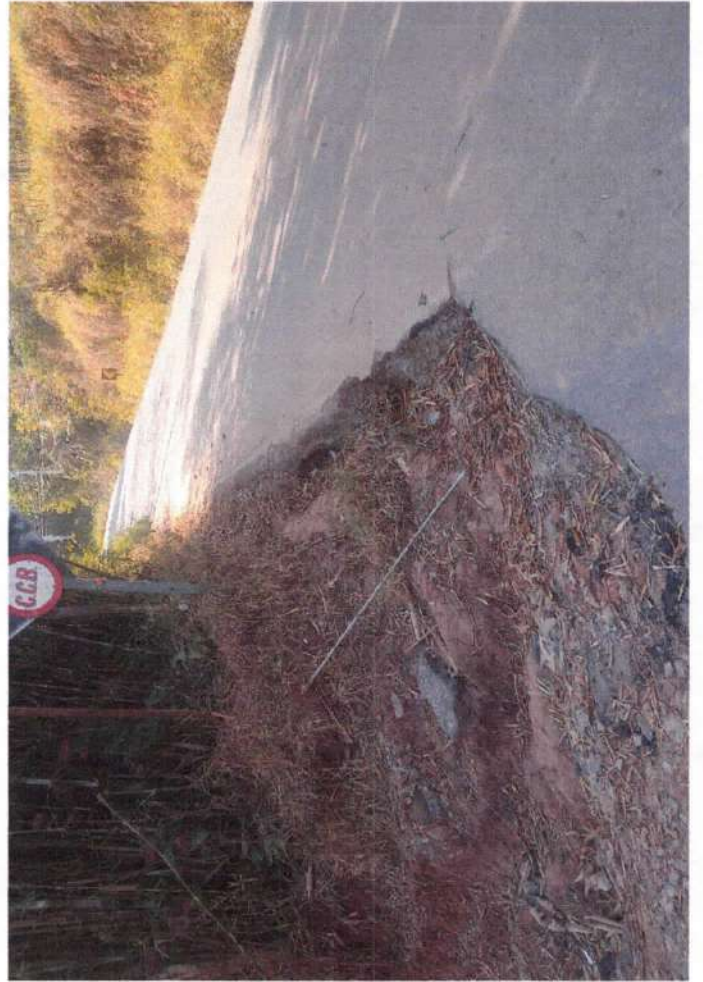
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o buraco existente no local vem trazendo muitos transtornos e insegurança aos motoristas, que estão caindo neste buraco e ocasionado prejuízos em seus veículos, e a placa de sinalização facilitara para o acesso ao bairro.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 21 de Agosto de 2025

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 444/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL Nº. _____	
★	25 AGO 2025 ★
_____ Funcionário	

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME E JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES, vereadores infra-assinados, nos Termos Regimentais, INDICAM, ao Senhor Prefeito, para que seja retomada a operação tapa buraco em nossa cidade.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois esta operação tapa buraco, trará mais qualidade e segurança aos motoristas e com isto evitando transtornos e prejuízos causados aos veículos, e que em muitas vezes não conseguem nem desviar dos buracos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 21 de Agosto de 2025


Wellington Candido da Silva Leme
VEREADOR

Josué Nogueira Marques
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 445/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara



WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME E JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES, vereadores infra-assinados, nos Termos Regimentais, INDICAM, ao Senhor Prefeito, para que seja recolocado os vidros na EMEF Professora Isaura Martins Rosa de Siqueira, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois nesta escola há vários vidros quebrados ou faltando, a algum tempo e ainda não foram recolocados.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 22 de Agosto de 2025

Wellington Candido da Silva Leme
VEREADOR

Josué Nogueira Marques
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 446/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	25 AGO 2025 ★
_____ Funcionário	

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME E JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES, vereadores infra-assinados, nos Termos Regimentais, INDICAM, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao Departamento Municipal de Iluminação Pública (DEMIP), a troca de lâmpadas queimadas nas ruas Odecio de Araujo Sena e Benedito de Oliveira Filho.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois há várias lâmpadas queimadas nestas duas ruas, trazendo transtornos e insegurança aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 22 de Agosto de 2025

Wellington Candido da Silva Leme

VEREADOR

Josué Nogueira Marques

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 447/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

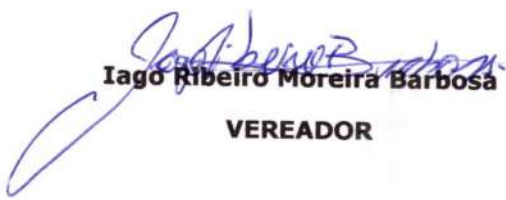
CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP	
PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	25 AGO 2025
_____ Funcionário	

IAGO RIBEIRO MOREIRA BARBOSA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, para que solicite ao setor de Obras a manutenção coma máquina patrol e a colocação de material na subida da estrada do Bairro do Monos, conhecida como morro dos monos sentido hotel fazendão, conforme fotos em anexo.

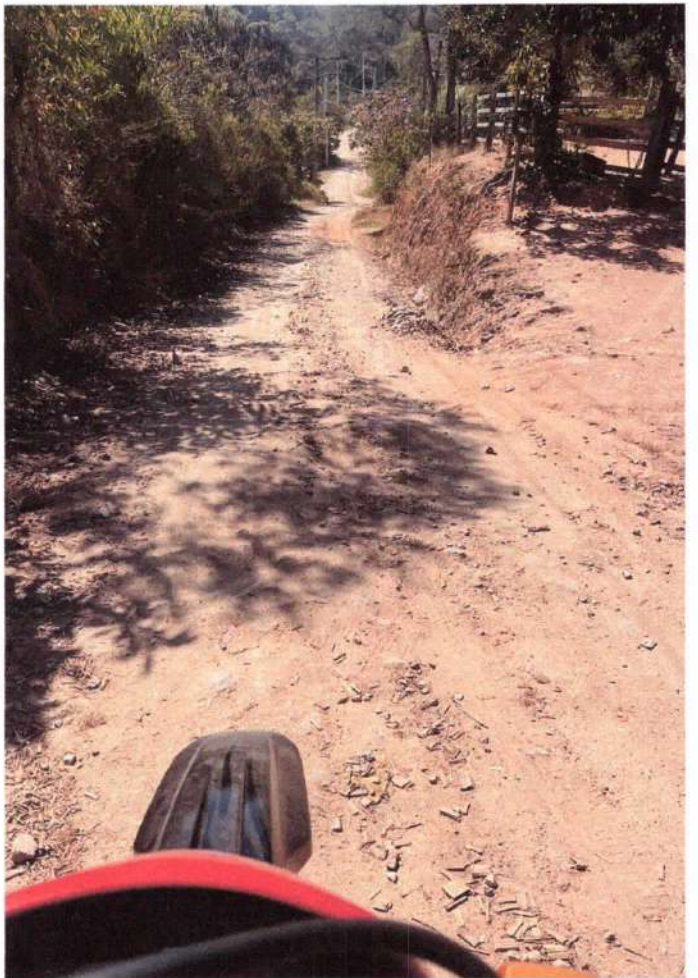
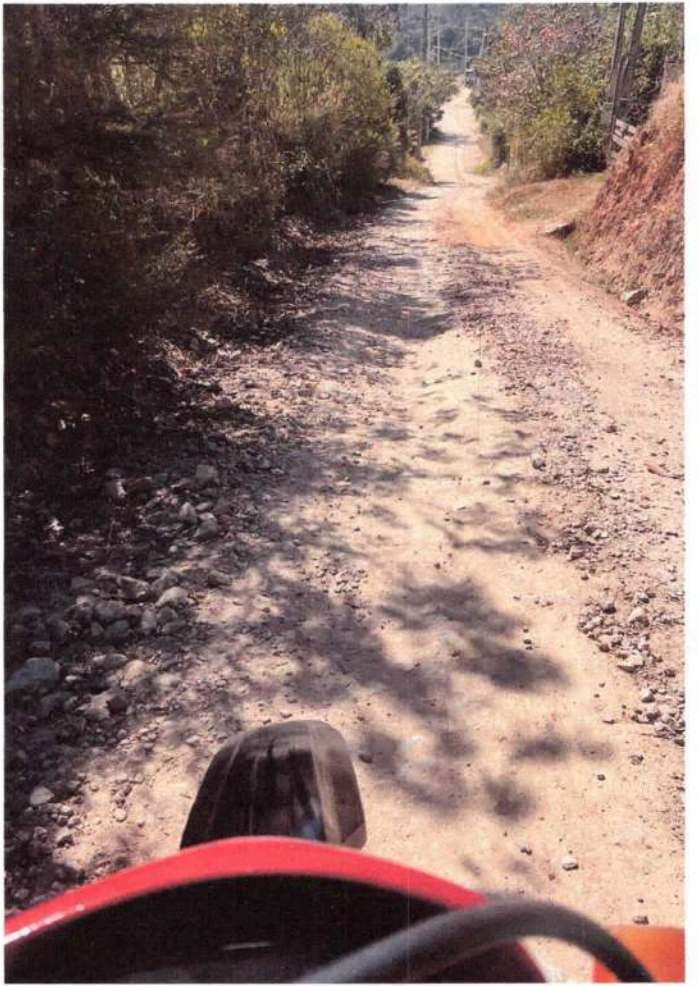
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois nesta subida encontra-se com muitos buracos e valetas, fazendo com que os veículos tenham dificuldades de subir, e com isto vem trazendo muitos e transtornos e insegurança aos motoristas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 25 de Agosto de 2025


Iago Ribeiro Moreira Barbosa

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 448/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP		
PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
★	25 AGO 2025	★

Funcionário		

IAGO RIBEIRO MOREIRA BARBOSA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, para que solicite ao setor de Obras a manutenção coma máquina patrol e a colocação de material na estrada SP77 que fica a cima da estrada do morro do mono sentido Salesópolis.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois nesta estrada também está ficando intransitável, devido aos buracos e valetas, e assim dificultando muito o trânsito neste local aos moradores que precisam utiliza-la diariamente.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 25 de Agosto de 2025


Iago Ribeiro Moreira Barbosa
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 449/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências



Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que solicitado URGENTE ao Setor de Obras, para que o caminhão pipa possa jogar água pelo menos duas vezes ao dia na rua Arthur Rosa Porto Filho Bairro Jardim São José.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois esta rua encontra-se em Obras, e acaba ocorrendo muita poeira devido ao calçamento que foi removido, e com isto vem causando muitos transtornos aos moradores e também aos pacientes e funcionários do Posto de Saúde João Garante.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 25 de Agosto de 2025

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
★	25 AGO 2025	★

Funcionário		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 450/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências



Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito para que seja solicitado ao Departamento de Obras a manutenção no calçamento de paralelepípedo da rua João Paula Vieira (Centro).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o calçamento desta rua encontra-se com varias depressões e paralelepípedos soltos, causando transtornos aos moradores e as demais pessoas que transitam por ela.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 25 de Agosto de 2025

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP		
PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
★	25 AGO 2025	★

Funcionário		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 451/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito para que seja solicitado ao Departamento de Obras a manutenção na grade do bueiro na Rua Independência próximo ao Banco do Brasil, conforme fotos em anexo de como foi instalada a grade e de como deve ser colocada.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as grades do bueiro foram colocadas de lado invertido, causando muitas quedas de pessoas que passam de bicicleta e acabam enroscando os pneus no vão desta grade, devido a forma errada que foi instalada.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 25 de Agosto de 2025

**Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR**

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL Nº. _____		
★	25 AGO 2025	★
_____ Funcionário		







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 452/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências



Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito para que seja solicitado ao Departamento de Trânsito, a construção de duas lombadas na rua São Sebastião (Bairro São Sebastião), sendo uma no início da rua sentido Guararema e outra no início sentindo Centro, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os veículos transitam em alta velocidade não respeitando o limite da rua, sendo que além dos moradores que residem nesta rua, também tem a Igreja Assembleia de Deus Madureira.

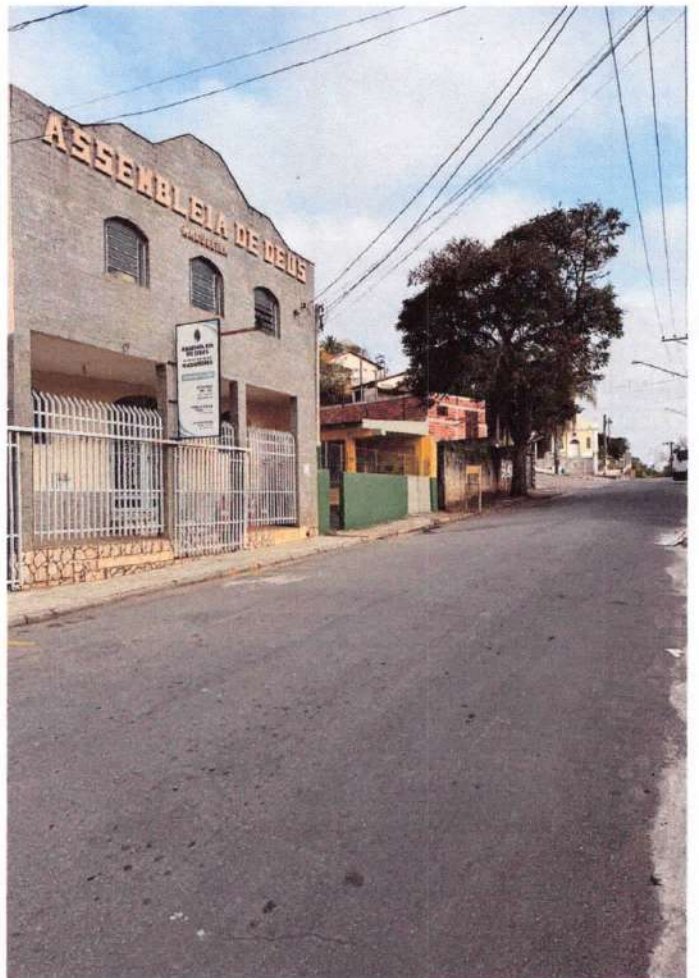
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 25 de Agosto de 2025

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP	
PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	25 AGO 2025 ★

Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 453/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de manutenção, capina e limpeza nas ruas do Bairro Jardim Prado.

Justificativa:

solicitação da população local, solicito os serviços de manutenção no calçamento, capina e limpeza para que a população não sofra com os bloquetes do calçamento soltos ou quebrados e com o mato alto, e com isto o surgimento de insetos e animais peçonhentos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 25 de Agosto de 2025

Kalisa do Jota

VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
★	25 AGO 2025	★

Funcionário		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 454/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de capina e manutenção do calçamento nas ruas do Bairro Jardim Olimpia.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local, solicito os serviços de capina e manutenção, o mais breve possível, evitando assim mais transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 25 de Agosto de 2025

Kalisa do Jota
VEREADORA

